



MINISTÉRIO DA DEFESA  
EXÉRCITO BRASILEIRO  
CML 1ª RM  
**HOSPITAL CENTRAL DO EXÉRCITO**  
(Hospital Real Militar e Ultramar / 1769)

## **SEÇÃO DE LICITAÇÕES**

**NUP Nº 64574.023495/2021-66 – HCE ( 160322)**

**PREGÃO ELETRÔNICO: 87/2021**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO: 101/2021**

**MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO**

**VOLUME: 1**

**TERMO DE REFERÊNCIA: 86/2021 - HCE**

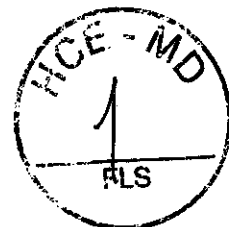
**REQUISITANTE: REQUISIÇÃO Nº 02/2021 – 14 DE ABRIL DE 2021 – DO CHEFE DO SERVIÇO DE MEDICINA NUCLEAR.**

**OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS / ACESSÓRIOS E ISÓTOPOS PARA O SERVIÇO DE MEDICINA NUCLEAR DO HOSPITAL CENTRAL DO EXÉRCITO.**





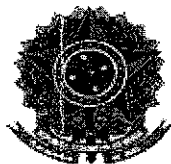
**MINISTÉRIO DA DEFESA**  
**EXERCITO BRASILEIRO**  
**CML - 1ª RM**  
**HOSPITAL CENTRAL DO EXERCITO**  
**(HOSPITAL REAL MILITAR E ULTRAMAR -1769)**  
**TERMO DE AUTUAÇÃO DE LICITAÇÃO**  
**CONFERIDO**



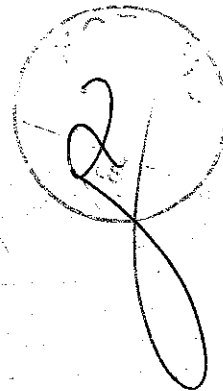
Processo Administrativo autuado sob o nº 101/2021 - HCE que trata do registro de preços para Aquisição de materiais / Acessórios e Isótopos para o serviço de Medicina Nuclear do Hospital Central do Exército, constituído inicialmente com \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_) folhas, devidamente numeradas e rubricadas:

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 87/2021 - HCE**

a)	- ÍNDICE
b)	- DIEX Nº 154-S P/L PESQ/SALC/DIVISÃO ADMINISTRATIVA, DE 18 DE JUNHO DE 2021.
c)	- DIEX Nº 376-SALC/DIVISÃO ADMINISTRATIVA/DPT ADM, DE 20 DE ABRIL DE 2021.
d)	- REQUISIÇÃO nº 02/2021, DE 14 DE ABRIL DE 2021, COM DESPACHO DO ORDENADOR DE DESPESAS E ANEXOS.
e)	- ESTUDO TECNICO PRELIMINAR.
f)	- PESQUISA DE PREÇO
g)	- MAPA COMPARATIVO
h)	- INTENÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS
i)	- NOTA EXPLICATIVA DA IRP (INTENÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS)
j)	- TERMO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO
k)	- NOTA PARA BI COM REGISTRO DO PROCESSO
l)	- JUSTIFICATIVA PARA REALIZAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO NO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS (S.R.P)
m)	- CÓPIAS DOS BOLETINS INTERNOS DE PUBLICAÇÃO DO ORDENADOR DE DESPESAS / EQUIPES DE PESQUISA DE MERCADO / CAPACITAÇÃO DOS PREGOEIROS / EQUIPE DE APOIO AO PREGOEIRO
n)	- DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA
o)	- MINUTA DO EDITAL
p)	- ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA
q)	- ANEXO II – MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
r)	- ANEXO III – MODELO DE ATESTADO DE QUALIFICAÇÃO TÉCNICA
s)	- ANEXO IV – MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS
t)	- ANEXO V – MODELO DE TERMO DE CONTRATO
u)	



**MINISTÉRIO DA DEFESA  
EXÉRCITO BRASILEIRO  
HOSPITAL CENTRAL DO EXÉRCITO  
(Hospital General Médico Severiano da Fonseca)**



**DIEx nº 154-S Plj Pesq/SALC/Divisão Administrativa  
EB: 64574.022813/2021-71**

**Rio de Janeiro, RJ, 18 de junho de 2021.**

**Do** Adjunto da Seção de Planejamento e Pesquisa

**Ao** Sr Chefe Licitações

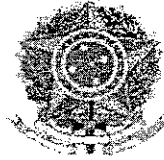
**Assunto:** Remessa de documentação - Aquisição de materiais para o Serviço de Medicina Nuclear

**Anexos:** 1) Termo de Referência 86 -2021 -\_MEDICINA\_NUCLEAR;  
2) Mapa Medicina Nuclear; e  
3) Relatório de Pesquisa de Preços.  
Termo de Referência 86/2021 - Medicina Nuclear;  
Mapa Comparativo;  
Relatório de Pesquisa de Preços

1. Remeto-vos a documentação em anexo, referente à aquisição de materiais específicos para o Serviço de Medicina Nuclear do Hospital Central do Exército, a fim de que seja dada continuidade ao respectivo processo licitatório.

**ALEXANDRE BARROSO - 1º Ten**  
Adjunto da Seção de Planejamento e Pesquisa

**"UM SÉCULO DE BLINDADOS NO BRASIL.  
BRAÇO FORTE NA DEFESA DA PÁTRIA. AÇO!"**



MINISTÉRIO DA DEFESA  
EXÉRCITO BRASILEIRO  
HOSPITAL CENTRAL DO EXÉRCITO  
(Hospital General Médico Severiano da Fonseca)

JUN 2021

**DIEx nº 376-SALC/Divisão Administrativa/Dpt Adm**  
**EB: 64574.014121/2021-50**

Rio de Janeiro, RJ, 20 de abril de 2021.

**Do** Chefe Licitações

**Ao** Sr Chefe da Seção de Planejamento e Pesquisa

**Assunto:** Elaboração da pesquisa de preço, mapa comparativo e termo de referência. Pregão Eletrônico 87/2021

**Anexo:** Requisição Nº 002/2021- Medicina Nuclear e seus anexos, de 14 de abril de 2021.( 06 folhas e 07 itens )

1. Remeto-vos requisição nº 002/2021, em anexo, do Chefe da Medicina Nuclear, de 14 de abril de 2021.
2. Solicito-vos elaboração da Pesquisa de Preço, Mapa Comparativo e Termo de Referência, a fim de dar continuidade ao processo licitatório.

  
**MILTON FERNANDES DE AZEVEDO JÚNIOR - TC**  
Chefe Licitações

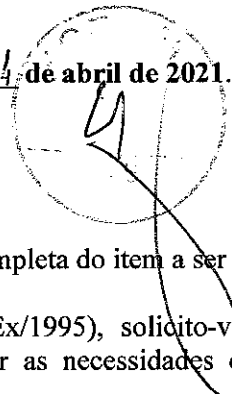
**"UM SÉCULO DE BLINDADOS NO BRASIL.  
BRAÇO FORTE NA DEFESA DA PÁTRIA. AÇO!"**

25 84 / 2021  
101 / 2021



**MINISTÉRIO DA DEFESA  
EXÉRCITO BRASILEIRO  
HOSPITAL CENTRAL DO EXÉRCITO  
(Hospital Real Militar e Ultramar/1769)**

CIENTE:  
Em 08 de ABR de 2021.  
**Carlos Henrique Milhomens**  
Coronel Médico  
CRM 5254859-4 / Id. 03257632-3  
Chefe da Subdivisão de Medicina do HCE



Requisição Nº 002 / 2021.

Rio de Janeiro, RJ, 14 de abril de 2021.

Do Chefe do Serviço de Medicina Nuclear.  
Ao Sr. Fiscal Administrativo

**Assunto:** aquisição de materiais/ acessórios e isótopos.

**Anexo:** Relação de materiais com 01 (uma) folha, Orçamento atualizado, com especificação completa do item a ser adquirido, contrato social.

1. Nos termos contidos no Art. 13 das IG 12-02, (Portaria Nr 305-M Ex/1995), solicito-vos providências no sentido de aprovar a requisição de material em anexo, a fim de atender as necessidades do **SERVIÇO DE MEDICINA NUCLEAR**.

2. As quantidades solicitadas foram estimadas no número médio de procedimentos de cintilografias e tratamentos realizados por este serviço no último período de 12 meses para que o serviço funcione por aproximadamente entre dez e doze meses, razão pela qual solicitamos aquisição de pequenas quantidades de fármacos a fim de manter os níveis mínimos de estoque e não ocasionar paralisação parcial deste serviço.

3. O material solicitado é necessário ao funcionamento desta clínica, que realiza diversos procedimentos ambulatoriais.

4. Informo-vos que a Comissão de Parecer / Equipe de Apoio que participará do processo será composta pelos seguintes militares:

Posto	Nome de Guerra	Nome Completo	CPF
1º TEN	VERAS	MARIANA FERREIRA VERAS	112.655.767-69
1º TEN	FERNANDA MESQUITA	FERNANDA DE OLIVEIRA MESQUITA	124.091.307-98
2º TEN	PORTILHO	FILIPE LEAL PORTILHO	136.152.097-37

Afonso E. M. Muzitano  
1º Ten Med. CRM 524000-0  
**AFONSO EDUARDO MAGALHÃES MUZITANO – 1º TEN MED**  
CHEFE DO SERVIÇO DE MEDICINA NUCLEAR  
CPF 124.358.407-64

**PARECER DO CHEFE DA DIVISÃO TÉCNICA**  
Após análise das necessidades e das quantidades que estão em anexo da série histórica de utilização, sou de parecer que o referido material necessita ser adquirido, a fim de atender às necessidades da clínica/setor solicitante.  
Em 14 de abril de 2021.  
*[Assinatura]*  
Chefe da Divisão Técnica do HCE  
AFONSO E. M. MUZITANO  
1º Ten Med. CRM 524000-0  
CPF 124.358.407-64

**DESPACHO FISCAL ADMINISTRATIVO**  
Seja encaminhado ao OD.  
Em 14 de abril de 2021.  
*[Assinatura]*  
Fiscal Administrativo do HCE

**ORDENADOR DE DESPESAS**  
( ) Determino a contratação direta sem a realização de processos licitatórios (Dispensa Art 24 Inc I e II).  
 Determino a abertura do processo para contratação direta por dispensa (Art 24/Demais Incisos) ou Inexigibilidade de licitação  
( ) Determino a abertura do processo licitatório para aquisição/contratação pretendida.  
( ) Determino a aquisição/contratação pretendida por meio de pregão desta OMS ou como UG participante.  
( ) Determino a aquisição/contratação por meio de adesão ao SRP como UG não participante.  
1. O Encarregado do Setor de Planejamento e Pesquisa / Encarregado do Setor de Licitações / Encarregado do Setor de Aquisições adote as providências de acordo com as normas em vigor.  
2. Para fins do Art 38 da Lei 8.666/93, empregar os recursos da 20 NC            /           , de            /            / 2020 - UG 16 322 - ND           .  
3. Publique-se.  
*[Assinatura]*  
**LUIZ CLAUDIO ALVES DA SILVA – Cel**  
Ordenador de Despesas do HCE

## COTACÃO

AO  
HOSPITAL CENTRAL DO EXÉRCITO

5

ITEM	PRODUTO	APRESENTAÇÃO	QTD KIT	PREÇO UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1 ②	RPHKARDIA (MIBI)	Kit contendo 05 frascos de reagente liofilizado para uso injetável - Produto estéril, apirogênico e sob atmosfera de nitrogênio para complexação com radioisótopo 99mTc. Prazo de validade 12 meses	42	R\$ 215,00	R\$ 9.030,00
2 1	RPHOSTEO (MDP)	Kit contendo 05 frascos de reagente liofilizado para uso injetável - Produto estéril, apirogênico e sob atmosfera de nitrogênio para complexação com radioisótopo 99mTc. Prazo de validade 12 meses	38	R\$ 215,00	R\$ 8.170,00
3 4	RPHRENO (DMSA)	Kit contendo 05 frascos de reagente liofilizado para uso injetável - Produto estéril, apirogênico e sob atmosfera de nitrogênio para complexação com radioisótopo 99mTc. Prazo de validade 12 meses	42	R\$ 910,00	R\$ 38.220,00
4 3	RPHNEFRO (DTPA)	Kit contendo 05 frascos de reagente liofilizado para uso injetável - Produto estéril, apirogênico e sob atmosfera de nitrogênio para complexação com radioisótopo 99mTc. Prazo de validade 24 meses	38	R\$ 215,00	R\$ 8.170,00
6 5	RPHLIMPHA (FITATO)	Kit contendo 05 frascos de reagente liofilizado para uso injetável - Produto estéril, apirogênico e sob atmosfera de nitrogênio para complexação com radioisótopo 99mTc Prazo de validade 24 meses	23	R\$ 215,00	R\$ 4.945,00
7 6	OCTREO	Kit contendo 01 conjunto de reativos, estéreis e apirogênicos, sendo 01 frasco A, contendo o reagente liofilizado e 01 frasco B, contendo tampão. Uso injetável, sob atmosfera de nitrogênio, para complexação com radioisótopo 99mTc. Prazo de validade 12 meses	8	R\$ 2.750,00	R\$ 22.000,00
8 7	TRODAT-1	Kit contendo 01 frasco do reagente liofilizado, estéril e apirogênico, para uso injetável, sob atmosfera de nitrogênio, para complexação com radioisótopo 99mTc Prazo de validade 12 meses	8	R\$ 2.800,00	R\$ 22.400,00

Prazo de validade desta proposta: 90 dias

TOTAL : 112.935,00

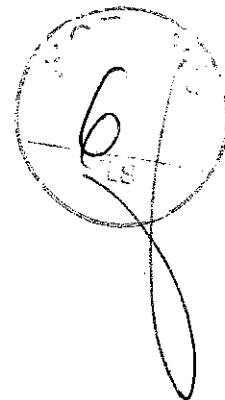
www.gruporph.com.br

Porto Alegre/ RS  
+55 51 3025.5300 - Matriz  
Av. Ipiranga, 6681 - TECNOPUC  
Prédio 96D, Sala 122

São Paulo/ SP  
+55 11 3881.1880 - Escritório  
Rua Maestro Cardim, 592  
Sala 202

## Forma de pagamento

- ✓ Preços em Reais.
- ✓ Frete incluso no valor.
- ✓ Prazo pagamento 30 dias.
- ✓ Prazo de entrega de 05 dias úteis após faturamento do pedido.



**Razão Social:** MJM Produtos Farmacêuticos e de Radioproteção Ltda.

**CNPJ:** 04.891.262/0001-44

Atenciosamente,

**Lilian Leivas**  
Comercial/Marketing

Av. Ipiranga, 6681 - TECNOPUC - Prédio 96D/122

Tel: +55 (51) 3025.5318

E-mail: [lilian.leivas@gruporph.com.br](mailto:lilian.leivas@gruporph.com.br)

Skype: [lilian.leivas@gruporph.com.br](https://www.skype.com/people/lilian.leivas@gruporph.com.br)

[www.gruporph.com.br](http://www.gruporph.com.br)

# GRUPORPH

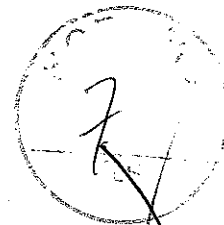
O amanhã que  
o hoje merece.

[www.gruporph.com.br](http://www.gruporph.com.br)

Porto Alegre/ RS  
+55 51 3025.5300 - Matriz  
Av. Ipiranga, 6681 - TECNOPUC  
Prédio 96D, Sala 122

São Paulo/ SP  
+55 11 3881.1880 - Escritório  
Rua Maestro Cardim, 592  
Sala 202

## ESTUDO TECNICO PRELIMINAR



### **INTRODUÇÃO**

As contratações governamentais produzem significativo impacto na atividade econômica, tendo em vista o volume de recursos envolvidos, os quais, em grande parte, são instrumentos de realização de políticas públicas. Neste sentido, um planejamento bem elaborado propicia contratações potencialmente mais eficientes, posto que a realização de estudos previamente delineados conduz ao conhecimento de novas modelagens/metodologias ofertadas pelo mercado, resultado na melhor qualidade do gasto e em uma gestão eficiente dos recursos públicos (BRASIL, 2017).

A Instrução Normativa SEGES/MPDG nº 5, de 26 de maio de 2017, da Secretaria de Gestão do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão, definiu regras na instrução processual para contratações de serviços para a realização de tarefas executivas sob o regime de execução indireta por órgãos da Administração Pública.

Neste contexto, o presente documento apresenta os estudos preliminares, realizados pela Medicina Nuclear desta OMS, que visam assegurar a viabilidade (técnica e econômica) da contratação pretendida e o levantamento dos elementos essenciais que servirão para compor Termo de Referência ou Projeto Básico, com todas as etapas previstas no art. 24, § 1º. Contempla, ainda, o estudo de gerenciamento de riscos, materializado no mapa de riscos, conforme art. 26 da referida instrução, observados os demais parágrafos.

### ESTUDOS PRELIMINARES DE CONTRATAÇÃO

#### **I – NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO**

O Serviço de Medicina Nuclear do Hospital Central do Exército é responsável por oferecer aos pacientes exames e tratamentos de Medicina Nuclear com elevada qualidade técnica e científica.

Os itens descritos neste estudo referem-se à categoria de RADIOFÁRMACOS sendo necessários para início e manutenção das atividades e serviços prestados por diversas clínicas como Oncológica, Cardíaca, Ortopédica, Neurológica, Renal, Endócrina, dentre outras. A categoria de radiofármacos envolve medicamentos que devem ser manipulados de acordo com protocolos específicos estabelecidos para cada paciente de acordo com a patologia descrita. A escolha do melhor tratamento leva em conta o tipo de neoplasia, estado geral do paciente, superfície corporal, presença de outras comorbidades, entre outros, o que torna o tratamento de cada paciente diferenciado.

Em consequência da demanda da Medicina Nuclear, é avaliado de maneira criteriosa baseada nas necessidades apresentadas pelas clínicas e pacientes atendidos pelo Hospital Central do Exército. A fim de dar prosseguimento à cadeia de suprimento visando o bom funcionamento.

Portanto, o não atendimento das demandas da Medicina Nuclear poderá acarretar prejuízos ao bom andamento de atividades a serem desempenhadas pelas clínicas e serviços do hospital que necessitem de insumos e/ou medicamentos podendo levar a não realização ou interrupções de procedimentos e tratamentos nesta OMS.



• Caso haja alguma inconsistência entre a descrição do produto entregue com o descritivo do empenho caberá a contratada remeter a proposta ofertada no Comprasnet, da ata de homologação e do empenho no ato da entrega.

• A contratada deverá remeter junto com as propostas o valor CMED de cada medicamento ofertado bem como o registro do MS e apresentação do medicamento ofertado.

• A contratação também requer que a contratada exerça práticas de sustentabilidade, conforme disposto e orientado no Guia Nacional de Licitações Sustentáveis – Advocacia-Geral da União.

• É vedada a indicação de marca, características ou especificações exclusivas, admitindo, excepcionalmente, desde que haja justificativa técnica no processo, conforme dispõe o art. 7º, §5º e o art. 15, § 7º, I, da Lei nº 8.666/93.

### **III – ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES, ACOMPANHADAS DAS MEMÓRIAS DE CÁLCULO E DOS DOCUMENTOS QUE LHE DÃO SUPORTE.**

O Hospital Central do Exército assiste perto de 1.000.000 de usuários integrantes do Sistema SAMMED/Fusex e Pass, tendo que dimensionar de forma precisa e minuciosa todos os itens a serem licitados de acordo com as solicitações e necessidades das clínicas nas quantidades que proporcionem a eficácia do tratamento dentro de um parque tecnológico atualizado com incorporação de novas drogas aos protocolos.

O número de pacientes em tratamento pela clínica de medicina nuclear aumenta a cada ano, em 2019 foram atendidos 1806 pacientes, em 2020 até o mês de outubro outros 906 pacientes iniciaram tratamento para diferentes patologias sendo utilizados protocolos diversos.

O hospital atua a nível nacional sendo o último elo da cadeia de evacuação. Realiza atividades terciárias e quaternárias atinentes a saúde.

Conforme descrito na requisição nº 002/2021 – Medicina Nuclear com a previsão de consumo dos pacientes para os respectivos tratamentos, os itens descritos neste estudo precisaram ter seus quantitativos complementados através de média histórica de atendimento nos últimos anos.

### **IV – DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO**

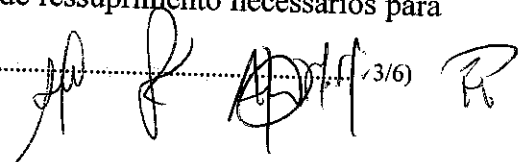
Contratação de empresa(s) especializada(s) para o fornecimento dos referidos insumos e medicamentos nas quantidades estabelecidas por protocolo específico no prazo de 12 (doze) meses prorrogável conforme previsão no instrumento contratual ou no termo de referência, podendo ou não ser empenhado o quantitativo total de cada item de acordo com a demanda desta OMS.

### **V – JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO NA SOLUÇÃO QUANDO NECESSÁRIA PARA INDIVIDUALIZAÇÃO DO OBJETO.**

Em regra, conforme § 1º do art. 23 da Lei nº 8.666/93, os serviços deverão ser divididas em tantas parcelas quantas se comprovarem técnica e economicamente viáveis, procedendo-se à licitação com vistas ao melhor aproveitamento dos recursos disponíveis no mercado e à ampliação da competitividade sem perda da economia de escala.

O disposto encontra-se aplicável na presente demanda, tendo em vista que a contratada somente fornecerá os itens mediante empenho nas quantidades estabelecidas por este Serviço de Medicina Nuclear para atender as demandas por períodos pré-fixados que serão definidos levando em consideração, a demanda, a otimização de recursos, espaço e tempo de ressurgimento necessários para

(Estudos Preliminares e Gestão de Riscos .....

 (3/6) R

Probabilidade:	<input checked="" type="checkbox"/> Baixa	<input type="checkbox"/> Média	<input type="checkbox"/> Alta
Impacto:	<input type="checkbox"/> Baixa	<input type="checkbox"/> Média	<input checked="" type="checkbox"/> Alta
Dano:			

Não será possível a contratação, o que acarreta danos a continuidade e ou inicio de tratamentos médico-hospitalares, procedimentos e exames realizados nesta OMS.

Ação Preventiva	Responsável
Verificar se há disponibilidade orçamentária para a demanda	SALC

Ação de Contingência	Responsável
Buscar remanejamento de valores previstos no orçamento anual, juntamente com revisão da necessidade imediata dos itens demandados	SALC

Probabilidade:	<input checked="" type="checkbox"/> Baixa	<input type="checkbox"/> Média	<input type="checkbox"/> Alta
Impacto:	<input type="checkbox"/> Baixa	<input type="checkbox"/> Média	<input checked="" type="checkbox"/> Alta
Dano:			

Exclusão do item a ser contratado por especificação insuficiente inviabilizando a pesquisa de mercado e/ou demais processos.

Ação Preventiva	Responsável
Revisão de cada item com seu correto CATMAT	Setor requisitante

Ação de Contingência	Responsável
Estudar o grau de insuficiência e refletir sobre uma possível alteração na descrição e/ou substituição por algum item intercambiável	Setor requisitante

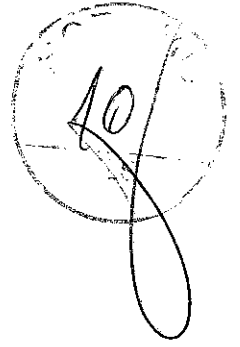
Probabilidade:	<input type="checkbox"/> Baixa	<input checked="" type="checkbox"/> Média	<input type="checkbox"/> Alta
Impacto:	<input type="checkbox"/> Baixa	<input type="checkbox"/> Média	<input checked="" type="checkbox"/> Alta
Dano:			

Não atendimento à demanda no prazo necessário, prejudicando a continuidade e ou inicio de tratamentos médico-hospitalares, procedimentos e exames realizados nesta OMS.

Ação Preventiva	Responsável
Certificar-se dos prazos e toda a documentação necessária para o processo afim de evitar retrabalhos que dificultam o andamento do processo	SALC e Med Nuclear

Ação de Contingência	Responsável
Cancelamento de itens responsáveis pela demora e continuidade no suprimento das demandas informando a este Serviço de Medicina Nuclear para que tome providências quanto a inclusão desses itens em novos certames.	SALC

*[Handwritten signatures and initials]*

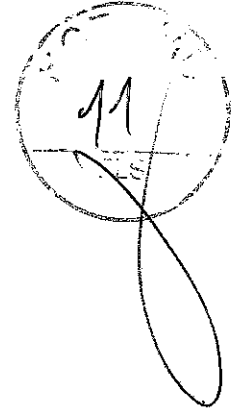


# PESQUISA DE PREÇO

SEÇÃO DE PLANEJAMENTO E PESQUISA DE MERCADO DO HOSPITAL CENTRAL DO EXÉRCITO



MINISTÉRIO DA DEFESA  
EXÉRCITO BRASILEIRO  
CML - 1ª RM  
**HOSPITAL CENTRAL DO EXÉRCITO**  
(HOSPITAL REAL MILITAR E ULTRAMAR - 1769)



**RELATÓRIO DE PESQUISA DE PREÇOS**

O presente relatório é resultado da pesquisa de preços abaixo discriminada em cumprimento ao determinado na Lei nº 8.666/93 e demais dispositivos legais, em conformidade com a Instrução Normativa nº 73/2020 – SEGES/ME.

- 1. OBJETO:** Materiais / acessórios e isótopos.
- 2. PERÍODO DE REALIZAÇÃO:** 7 a 11 de MAIO de 2021.
- 3. METODOLOGIA APLICADA:** o valor de referência foi aferido por meio de

( x ) Média ( ) Mediana ( ) Menor Preço ( ) Outra: \_\_\_\_\_

Esta metodologia foi adotada por entender, este pesquisador, que esse é o meio mais adequado para que esta pesquisa chegasse ao valor de mercado, desconsiderando os valores discrepantes.

**4. FONTES DE PESQUISA**

Foi realizada a pesquisa de preços utilizando os seguintes parâmetros, observado o art. 5º da IN 73/2020 – SEGES/ME:

( X ) I - Paineis de Preços (<http://paineldepresos.planejamento.gov.br>);

Item	Objeto	Und	Qtde	Contratante (Nome/ UASG)	Empenho / Licitação	Preço Unit. (em R\$)
01	- 99mtc - MDP (kit com 05 frascos - Radiofármaco - reagente, nome: 99mtc - MDP, composição: ácido medrônico 10,0 mg, ácido paraminobenzóico 2,0 mg, cloreto estano di-hidratado 1,2 mg. Forma farmacêutica: Pó Liofilizado para Solução Injetável, estéril, apirogênico.	Kit	38	EBSERH – Hosp Univ Antônio Pedro/155915	Pregão	183,27
				Hospital Univ Professor Alberto Antunes/155126		185,00
				Hospital das Clínicas de Minas Gerais/155021		186,00
02	- 99m tc - sestamibi (kit com 05 frascos) - Radiofármaco - reagente, nome: tecnecio 99m tc - sestamibi, composição: tetrafluorborato tetramibi cuproso 1,0 mg, citrato de sódio di-hidratado 5,0 mg, cloreto estano di-hidratado 0,12 mg, cloridrato de cisteína monoidratado 1,11 mg, manitol 20,0 mg. Forma farmacêutica: Pó Liofilizado para Solução Injetável, estéril, apirogênico.	Kit	42	EBSERH – Hosp Univ Antônio Pedro/155915	Pregão	700,03
				Complexo Hospitalar e de Saúde da UFBA/150247	Disp licit	705,00
				Hospital Naval Marcílio Dias/765720		705,20

03	- <b>99mtc - DTPA</b> (kit com 05 frascos) - Radiofármaco - reagente, nome: 99mtc - DTPA, composição: ácido pentético 10,0 mg, ácido ascórbico 1,0 mg cloreto de cálcio di-hidratado, 1,44 mg cloreto estanoso di-hidratado 0,50 mg. Forma farmacêutica: Pó Liofilizado para Solução Injetável, estéril, apirogênico.	Kit	34	EBSERH – Hosp Univ Antônio Pedro/155915	Pregão	182,66
				Hospital Univ Professor Alberto Antunes/155126		185,00
				Hospital das Clínicas de Minas Gerais/155021		186,00
04	- <b>99mtc - dmsa</b> (kit com 05 frascos) - Radiofármaco - reagente, nome: 99mtc - dmsa, composição: succímer 1,0 mg, ácido ascórbico 0,7 mg, inositol 50 mg, cloreto estanoso di-hidratado 0,42 mg. Forma farmacêutica: Pó Liofilizado para Solução Injetável, estéril, apirogênico.	Kit	35	Hospital Univ Professor Alberto Antunes/155126	Pregão	185,00
				Hospital Naval Marcílio Dias/765720	Disp licit	186,98
				Hospital Universitário Clementino Fraga Filho/153152	Pregão	210,00
05	- <b>99mtc - FITATO</b> (kit com 05 frascos) - Radiofármaco - reagente, nome: 99mtc - FITATO, composição: ácido fitico 20,0 mg, cloreto estanoso di-hidratado 1,0 mg. Forma farmacêutica: Pó Liofilizado para Solução Injetável, estéril, apirogênico	Kit	23	EBSERH – Hosp Univ Antônio Pedro/155915	Pregão	182,79
				Hospital Naval Marcílio Dias/765720	Disp licit	186,98
06	- <b>OCTREO</b> (kit com 01 conjunto de reativos) - Radiofármaco - reagente, nome: 99mtc - tiroctreotida hinc, Composição: Frasco 1: tiroctreotida hinc 20,0 µg, cloreto estanoso di-hidratado 20,0 µg, ácido etilenodiamino diacético 10,0 mg, tricina 20,0 mg, manitol 50,0 mg, ácido ascórbico 0,01 mg. Frasco 2 (Solução tampão): fosfato de sódio dibásico 43,86 mg, água para injetáveis qsp 1,55 mL. Forma farmacêutica: Pó Liofilizado para Solução Injetável, estéril, apirogênico	Kit	8	Hospital Univ Clementino Fraga Filho/153152	Pregão	2.670,50
07	- <b>TRODAT-1</b> (kit contendo um frasco liofilizado) - Radiofármaco - reagente, nome: 99mtc - TRODAT-1.3HCl, Composição: TRODAT – 1.3HCl 0,126 mg, glicoeptonato de sódio 0,32 mg, ácido edético (EDTA) 0,93 mg, cloreto estanoso di-hidratado 0,032 mg, manitol 20 mg, fosfato de sódio dibásico 4,1 mg, fosfato de sódio monobásico 0,46 mg. Forma farmacêutica: Pó Liofilizado para Solução Injetável, estéril, apirogênico	Kit	8	Hospital Univ Clementino Fraga Filho/153152	Pregão	2.720,00

## ( X ) IV - pesquisa com fornecedores;

Item	Objeto	Fornecedor (Nome e CNPJ)	Data do Orçamento	Preço Unit. (em R\$)
01	- <b>99mtc - MDP</b> (kit com 05 frascos - Radiofármaco - reagente, nome: 99mtc - MDP, composição: ácido medrônico 10,0 mg, ácido paraminobenzóico 2,0 mg, cloreto estanoso di-hidratado 1,2 mg. Forma farmacêutica: Pó Liofilizado para Solução Injetável, estéril, apirogênico.	MJM Produtos Farmacêuticos e de Radioproteção LTDA CNPJ: 04.891.262/0001-44	11/05/2021	215,00
02	- <b>99m tc - sestamibi</b> (kit com 05 frascos) - Radiofármaco - reagente, nome: tecnecio 99m tc - sestamibi, composição: tetrafluorborato tetramibi cuproso 1,0 mg, citrato de sódio di-hidratado 5,0 mg, cloreto estanoso di-hidratado 0,12 mg, cloridrato de cisteína monoidratado 1,11 mg, manitol 20,0 mg. Forma farmacêutica: Pó Liofilizado para Solução Injetável, estéril, apirogênico.	MJM Produtos Farmacêuticos e de Radioproteção LTDA CNPJ: 04.891.262/0001-44	11/05/2021	910,00
03	- <b>99mtc - DTPA</b> (kit com 05 frascos) - Radiofármaco - reagente, nome: 99mtc - DTPA, composição: ácido pentético 10,0 mg, ácido ascórbico 1,0 mg cloreto de cálcio di-hidratado, 1,44 mg cloreto estanoso di-hidratado 0,50 mg. Forma farmacêutica: Pó Liofilizado para Solução Injetável, estéril, apirogênico.	MJM Produtos Farmacêuticos e de Radioproteção LTDA CNPJ: 04.891.262/0001-44	11/05/2021	215,00
04	- <b>99mtc - dmsa</b> (kit com 05 frascos) - Radiofármaco - reagente, nome: 99mtc - dmsa, composição: succimer 1,0 mg, ácido ascórbico 0,7 mg, inositol 50 mg, cloreto estanoso di-hidratado 0,42 mg. Forma farmacêutica: Pó Liofilizado para Solução Injetável, estéril, apirogênico.	MJM Produtos Farmacêuticos e de Radioproteção LTDA CNPJ: 04.891.262/0001-44	11/05/2021	215,00
05	- <b>99mtc - FITATO</b> (kit com 05 frascos) - Radiofármaco - reagente, nome: 99mtc - FITATO, composição: ácido fítico 20,0 mg, cloreto estanoso di-hidratado 1,0 mg. Forma farmacêutica: Pó Liofilizado para Solução Injetável, estéril, apirogênico	MJM Produtos Farmacêuticos e de Radioproteção LTDA CNPJ: 04.891.262/0001-44	11/05/2021	215,00
06	- <b>OCTREO</b> (kit com 01 conjunto de reativos) - Radiofármaco - reagente, nome: 99mtc - tiroctreotida hinc, Composição: Frasco 1: tiroctreotida hinc 20,0 µg, cloreto estanoso di-hidratado 20,0 µg, ácido etilenodiamino diacético 10,0 mg, tricina 20,0 mg, manitol 50,0 mg, ácido ascórbico 0,01 mg. Frasco 2 (Solução tampão): fosfato de sódio dibásico 43,86 mg, água para injetáveis qsp 1,55 mL. Forma farmacêutica: Pó Liofilizado para Solução Injetável, estéril, apirogênico	MJM Produtos Farmacêuticos e de Radioproteção LTDA CNPJ: 04.891.262/0001-44	11/05/2021	2.750,00
07	- <b>TRODAT-1</b> (kit contendo um frasco liofilizado) - Radiofármaco - reagente, nome: 99mtc - TRODAT-1.3HCl, Composição: TRODAT - 1.3HCl 0,126 mg, glicoeptonato de sódio 0,32 mg, ácido edético (EDTA) 0,93 mg, cloreto estanoso di-hidratado 0,032 mg, manitol 20 mg, fosfato de sódio dibásico 4,1 mg, fosfato de sódio monobásico 0,46 mg. Forma farmacêutica: Pó Liofilizado para Solução Injetável, estéril, apirogênico	MJM Produtos Farmacêuticos e de Radioproteção LTDA CNPJ: 04.891.262/0001-44	11/05/2021	2.800,00

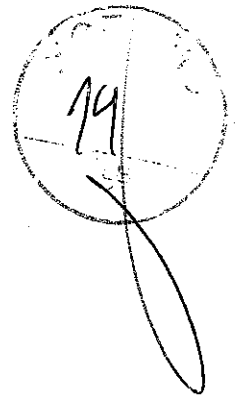
## 5. ANÁLISE DA PESQUISA

Após análise detalhada dos preços obtidos, tendo sido priorizado o inciso I e II como fonte de consulta chegou-se ao:

Valor Total de Referência	R\$ 100.781,64 (cem mil setecentos e oitenta e um reais e sessenta e quatro centavos)
---------------------------	---

6. ANEXOS: A documentação comprobatória, contendo 13 (treze) folhas que compõe a pesquisa de preços, segue anexa a este relatório.

Rio de Janeiro, RJ, 16 de junho de 2021.



JORGE LUIZ DE CARVALHO JUNIOR – S TEN  
RESPONSÁVEL PELA PESQUISA

ALEXANDRE BARROSO – 1º TEN  
ADJUNTO DA SEÇÃO DE PLANEJAMENTO E PESQUISA DE MERCADO

MÉDIA MENOR  
**R\$ 184,76**      MEDIANA      **R\$ 185,00**  
**R\$ 183,27**

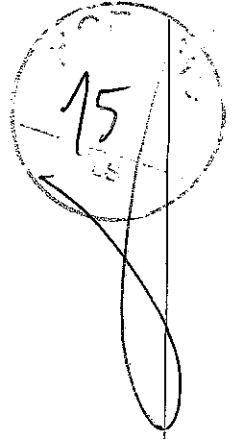
FILTROS APLICADOS

Unidade de Fornecimento: Cargo Material/Serviço Descrição

**CONJUNTO 339592 RADIOFÁRMACO - REAGENTE, NOME:99MTC - MDP, COMPOSIÇÃO:METILENODIFOSFONATO DE SÓDIO 5 MG, SNCL2.2H2O 1 MG, COMPONENTES ADICIONAIS:ÁC.ASCÓRBICO 0,1 MG, PIRÓFOSF.SÓDIO DECAHIDRATADO, CONCENTRAÇÃO RADIOISÓTOPO:20 MG, FORMA FARMACÉUTICA:LIOFILIZADO, ESTÉRIL, APIROGÊNICO**

Quantidade total de registros: 3  
 Registros apresentados de 1 a 3

Identificação da Compra	Número do Item	Modalidade	Código do CATMAT	Descrição do item	Descrição Complementar	Unidade de Fornecimento	Quantidade Ofertada	Valor Unitário	Fornecedor	Órgão	UASG	Data da Compra
00059/2020	00001	Preço	339592	RADIOFÁRMACO - REAGENTE		CONJUNTO	20	R\$183,27	MJM PRODUTOS FARMACÊUTICOS E DE RADIOPROTEÇÃO LTDA	EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES	155015 - EBSERH - HOSP UNIV. ANTONIO PEDRO	20/07/2020
00054/2020	00001	Preço	339592	RADIOFÁRMACO - REAGENTE		CONJUNTO	30	R\$185	MJM PRODUTOS FARMACÊUTICOS E DE RADIOPROTEÇÃO LTDA	EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES	155100 - HOSPITAL UNIV. PROFESSOR ALBERTO ANTUNES	20/11/2020
00037/2020	00005	Preço	339592	RADIOFÁRMACO - REAGENTE		CONJUNTO	30	R\$186	MJM PRODUTOS FARMACÊUTICOS E DE RADIOPROTEÇÃO LTDA	EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES	155021 - HOSPITAL DAS CLINICAS DE MINAS GERAIS	05/08/2020





MÉDIA MEDIANA MENOR  
**R\$ 703,41** **R\$ 705,00** **R\$ 700,03**

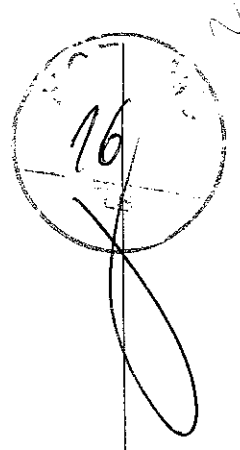
FILTROS APLICADOS

Localidade de Fornecimento Código Material/Serviço Descrição

**CONJUNTO 410713 RADIOFÁRMACO - REAGENTE), NOME:99MTC - MIBI (TETRAFLUORBORATO DE SÓDIO (I)), COMPOSIÇÃO:TETRACIS(2-METOXI-ISOBUTIL-ISONITRILA), MANITOL), COMPONENTES ADICIONAIS:CLORETO ESTANOSO, CITRATO SÓDIO),CLORID. CISTEINA), CONCENTRAÇÃO RADIOISÓTOPO:1MG + 20MG + 0V,1MG + 5MG + 1 MG), FORMA FARMACÉUTICA:CONJUNTO 05 FRASCOS C/ COMPONENTES LIOFILIZADOS**

Quantidade total de registros: 3  
 Registros apresentados: 1 a 3

Identificação da Compra	Número do Item	Modalidade	Código do CATMAT	Descrição do Item	Descrição Complementar	Unidade de Fornecimento	Quantidade Ofertada	Valor Unitário	Fornecedor	Órgão	UASG	Data da Compra
00009/2020	00005	Pregão	410713	RADIOFÁRMACO REAGENTE		CONJUNTO	50	R\$700,03	MJM PRODUTOS FARMACÊUTICOS E DE SERVIÇOS RADIOPROTECAO LTDA	EMPRESA BRASILEIRAS DE SERVIÇOS HOSPITALARES	750717	21/07/2020
00014/2020	00001	Dispensa de Licitação	410713	RADIOFÁRMACO REAGENTE		CONJUNTO	48	R\$705	MJM PRODUTOS FARMACÊUTICOS E DE SERVIÇOS RADIOPROTECAO LTDA	UNIVERSIDADE FEDERAL DA BAHIA	750717	24/07/2020
00001/2020	00011	Dispensa de Licitação	410713	RADIOFÁRMACO REAGENTE		CONJUNTO	48	R\$705,20	COMISSAO NACIONAL DE ENERGIA NUCLEAR	COMANDO DA MARINHA	765720	13/04/2020



MÉDIA R\$ 184,55      MEDIANA R\$ 185,00      MENOR R\$ 182,66

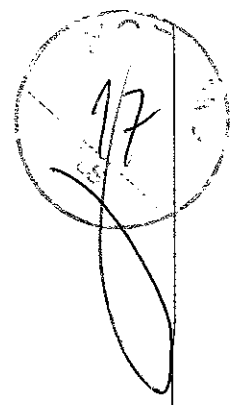
FILTROS APLICADOS

Unidade de Fornecimento: Código do Anál/Serviço Descrição

CONJUNTO 282998 RADIOFÁRMACO - REAGENTE, NOME:99MTC - DTPAI, COMPOSIÇÃO:ÁCIDO DIETILENOTRIAMINOPENTACÉTICO 10MG/L, COMPONENTES ADICIONAIS:SNCL2.2H2O), CONCENTRAÇÃO RADIOISÓTOPO:1 MG/L, APRESENTAÇÃO:LIOFILIZADO), ESTÉRIL, APIRÓGENO

Quantidade total de registros: 3  
Registros apresentados: 1 a 3

Identificação da Compra	Número do Item	Modalidade	Código do CATMAT	Descrição do Item	Descrição Complementar	Unidade de Fornecimento	Quantidade Ofertada	Valor Unitário	Fornecedor	Órgão	UASG	Data da Compra
00056/2020	00102	Pregão	282998	RADIOFÁRMACO - REAGENTE		CONJUNTO	30	R\$187,66	MJM PRODUTOS FARMACÊUTICOS E DE SERVIÇOS RADIOFARMACÊUTICOS LTDA HOSPITALARES	EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES	155915 - ERSERH - HOSP UNIV. ANTONIO PEDRO	11/07/2020
00054/2020	00005	Pregão	282998	RADIOFÁRMACO - REAGENTE		CONJUNTO	12	R\$185	MJM PRODUTOS FARMACÊUTICOS E DE SERVIÇOS RADIOFARMACÊUTICOS LTDA HOSPITALARES	EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES	155126 - HOSPITAL UNIV. PROFESSOR ALBERTO ANTUNES	12/11/2020
00037/2020	00004	Pregão	282998	RADIOFÁRMACO - REAGENTE		CONJUNTO	15	R\$186	MJM PRODUTOS FARMACÊUTICOS E DE SERVIÇOS RADIOFARMACÊUTICOS LTDA HOSPITALARES	EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES	155021 - HOSPITAL DAS CLINICAS DE MINAS GERAIS	03/08/2020



MÉDIA

R\$ 193,99

MEDIANA

R\$ 186,98

MENOR

R\$ 185

FILTROS APLICADOS

Unidade de Fornecimento Código Material/Serviço Descrição

CONJUNTO 339586

RADIOFÁRMACO - REAGENTE, NOME:99MTC - DMSA, COMPOSIÇÃO:ÁCIDO DIMERCAPTOSUCCÍNICO IMG, COMPONENTES ADICIONAIS:ÁC. ASCÓRBICO 0,7 MG, INGSITOL 50 MG, SNCL2.2H2O, CONCENTRAÇÃO RADIOISÓTOPO:0,44 MG, FORMA FARMACÉUTICA:LIOFILIZADO, ESTÉRIL, APIROGÊNICO

Quantidade total de registros: 3

Registros apresentados: 1 a 3

Identificação da Compra	Número do Item	Modalidade	Código do CATMAT	Descrição do Item	Descrição Complementar	Unidade de Fornecimento	Quantidade Ofertada	Valor Unitário	Fornecedor	Órgão	UASG	Data da Compra
00054/2020	00004	Pregão	339586	RADIOFÁRMACO - REAGENTE		CONJUNTO	12	R\$185	MJM PRODUTOS FARMACEUTICOS E DE RADIOPROTECAO LTDA	EMPRESA BRASILEIRA DE SERVICOS HOSPITALARES	155126 - HOSPITAL UNIV. PROFESSOR ALBERTO ANTUNES	12/11/2020
00101/2021	00004	Dispensa de Licitação	339586	RADIOFÁRMACO - REAGENTE		CONJUNTO	48	R\$186,98	COMISSAO NACIONAL DE ENERGIA NUCLEAR	COMANDO DA MARINHA	765720 - HOSPITAL NAVAL MARCILIO DIAS - MM	26/04/2021
00033/2021	00005	Pregão	339586	RADIOFÁRMACO - REAGENTE		CONJUNTO	48	R\$210	MJM PRODUTOS FARMACEUTICOS E DE RADIOPROTECAO LTDA	UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO DE JANEIRO	153152 - HOSPITAL UNIVERSITARIO DA UFRJ	22/04/2021

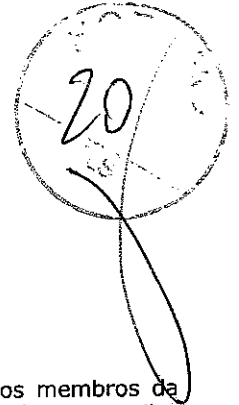
18





MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
Universidade Federal do Rio de Janeiro  
Hospital Universitário Clementino Fraga Filho

**Ata de Realização do Pregão Eletrônico**  
Nº 00033/2021 (SRP)



Às 11:12 horas do dia 19 de abril de 2021, reuniram-se o Pregoeiro Oficial deste Órgão e respectivos membros da Equipe de Apoio, designados pelo instrumento legal Portaria 576/2021 de 28/01/2021, em atendimento às disposições contidas na Lei nº 10.520 de 17 de julho de 2002 e no Decreto nº 10.024 de 20 de setembro de 2019, referente ao Processo nº 23079202755202171, para realizar os procedimentos relativos ao Pregão nº 00033/2021. Modo de disputa: Aberto/Fechado. Objeto: Pregão Eletrônico - Aquisição de produtos para atender ao Serviço de Medicina Nuclear - Reagentes e Material Radioativo.. O Pregoeiro abriu a Sessão Pública em atendimento às disposições contidas no edital, divulgando as propostas recebidas. Abriu-se em seguida a fase de lances para classificação dos licitantes relativamente aos lances ofertados.

**Item: 1**

**Descrição:** RADIOFÁRMACO - REAGENTE

**Descrição Complementar:** RADIOFÁRMACO - REAGENTE, NOME 99MTC- EDDA, COMPOSIÇÃO HIDRAZINONICOTINAMIDA- TYR3-OCTREOTÍDEO (HYNIC-TOC ), COMPONENTES ADICIONAIS CLORETO ESTANOSO, TRICINA, MANITOL E ÁC. ASCÓRBIC O, FORMA FARMACÉUTICA LIOFILIZADO, ESTÉRIL, APIROGÊNICO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS C/ DILUENTE TAMPÃO

**Tratamento Diferenciado:** -

**Quantidade:** 36

**Valor Estimado:** R\$ 2.670,5000

**Aplicabilidade Decreto 7174:** Não

**Intervalo mínimo entre lances:** -

**Unidade de fornecimento:** Conjunto

**Situação:** Aceito e Habilitado

**Aplicabilidade Margem de Preferência:** Não

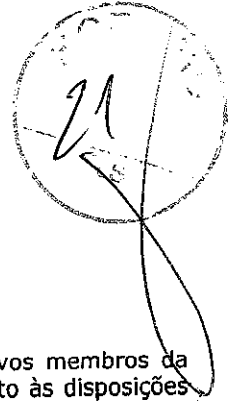
**Aceito para:** MJM PRODUTOS FARMACEUTICOS E DE RADIOPROTECAO LTDA, **pelo melhor lance de R\$ 2.690,0000 e com valor negociado a R\$ 2.670,5000 e a quantidade de 36 Conjunto .**

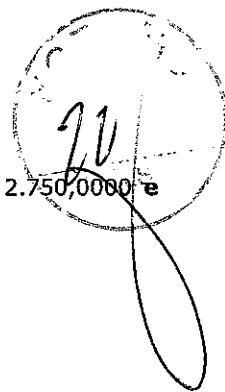


MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
Universidade Federal do Rio de Janeiro  
Hospital Universitário Clementino Fraga Filho

**Ata de Realização do Pregão Eletrônico**  
Nº 00033/2021 (SRP)

Às 11:12 horas do dia 19 de abril de 2021, reuniram-se o Pregoeiro Oficial deste Órgão e respectivos membros da Equipe de Apoio, designados pelo instrumento legal Portaria 576/2021 de 28/01/2021, em atendimento às disposições contidas na Lei nº 10.520 de 17 de julho de 2002 e no Decreto nº 10.024 de 20 de setembro de 2019, referente ao Processo nº 23079202755202171, para realizar os procedimentos relativos ao Pregão nº 00033/2021. Modo de disputa: Aberto/Fechado. Objeto: Pregão Eletrônico - Aquisição de produtos para atender ao Serviço de Medicina Nuclear - Reagentes e Material Radioativo.. O Pregoeiro abriu a Sessão Pública em atendimento às disposições contidas no edital, divulgando as propostas recebidas. Abriu-se em seguida a fase de lances para classificação dos licitantes relativamente aos lances ofertados.



**Item: 7****Descrição:** RADIOFÁRMACO - REAGENTE**Descrição Complementar:** RADIOFÁRMACO - REAGENTE, NOME 99MTC- TRODAT-1, COMPOSIÇÃO SOB ATMOSFERA DE NITROGÊNIO, FORMA FARMACÊUTICA LIOFILIZADO, ESTÉRIL, APIROGÊNICO**Tratamento Diferenciado:** -**Quantidade:** 24**Valor Estimado:** R\$ 2.720,0000**Aplicabilidade Decreto 7174:** Não**Intervalo mínimo entre lances:** -**Unidade de fornecimento:** Conjunto**Situação:** Aceito e Habilitado**Aplicabilidade Margem de Preferência:** Não**Aceito para:** MJM PRODUTOS FARMACEUTICOS E DE RADIOPROTECAO LTDA, **pelo melhor lance de R\$ 2.750,0000 e com valor negociado a R\$ 2.720,0000 e a quantidade de 24 Conjunto .**



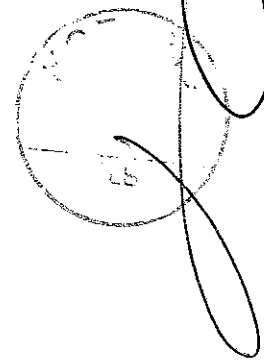
Planejamento e Pesquisa &lt;hcepesquisa@gmail.com&gt;

**SOLICITAÇÃO DE ESTIMATIVA DE PREÇOS - MEDICINA NUCLEAR**

Planejamento e Pesquisa <hcepesquisa@gmail.com>  
Para: Planejamento e Pesquisa <hcepesquisa@gmail.com>  
Cco: sac@bayer.com, sac@cyclobras.com.br, comercial@gruporph.com.br

11 de maio de 2021 08:41

**MINISTÉRIO DA DEFESA**  
**EXÉRCITO BRASILEIRO**  
**HOSPITAL CENTRAL DO EXÉRCITO**  
**(Hospital Real Militar e Ultramar - 1769)**

**SOLICITAÇÃO DE ORÇAMENTO**

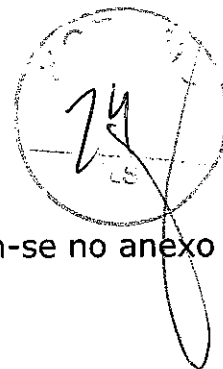
**OBJETO:** AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSUMO PARA MEDICINA NUCLEAR DO HOSPITAL CENTRAL DO EXÉRCITO(HCE), CNPJ 09.609.235/0001-50, na Rua Francisco Manuel, 126, Bairro Benfica, na cidade do Rio de Janeiro/RJ.

Solicito-vos orçamento do material constante no documento em anexo. Informo-vos que este Hospital realizará procedimento licitatório para a aquisição de material **DE CONSUMO PARA MEDICINA NUCLEAR DO HCE**. Informo-vos ainda que o orçamento deve ser remetido como resposta a este e-mail, dentro das possibilidades, até o dia **18 de maio de 2021**. Solicito-vos também a leitura integral do Anexo, para o correto dimensionamento da proposta. Informo-vos também que é imprescindível que a cotação esteja de acordo com o modelo.

**Indispensável à proposta:**

- Papel Timbrado
- Razão Social e CNPJ
- Assinatura do Responsável da empresa na última folha e rubrica nas demais.
- Formato em PDF.
- Elaborar conforme modelo enviado em anexo



**Observações Importantes:**

I - Todas as informações para elaboração da proposta encontram-se no anexo

II - A proposta deve ser elaborada no modelo do anexo

III - Por favor, sinalizar o recebimento do e-mail respondendo: "Não Cotamos" ou "Enviaremos a Proposta".

Caso haja dúvida sobre o processo de aquisição, favor entrar em contato através do telefone (21) 3891-7459 (Seção de Planejamento e Pesquisa de Mercado) ou pessoalmente com Divisão Administrativa do Hospital Central do Exército no horário das 08 h às 12 h.

1º SGT JUNIOR

AUXILIAR DO SETOR DE PESQUISA DE MERCADO DO HCE



Mapa Medicina Nuclear.xlsx

11K

12/05/2021



Planejamento e Pesquisa <hcepesquisa@gmail.com>

## SOLICITAÇÃO DE ESTIMATIVA DE PREÇOS - MEDICINA NUCLEAR

11 de maio de 2021 17:20

Lilian Leivas <lilian.leivas@gruporph.com.br>  
Para: Planejamento e Pesquisa <hcepesquisa@gmail.com>

Prezados, boa tarde.

Segue, em anexo, a cotação solicitada.

Fico à disposição.

Atenciosamente

Best regards,

Lilian Leivas

**Comercial/Marketing**

Av. Ipiranga, 6681 – TECNOPUC – Prédio 93 – Salas 101 - 201

Tel: +55 (51) 3025.5318 / (51) 99128.1738

E-mail: lilian.leivas@gruporph.com.br

Teams: lilian.leivas@gruporph.com.br

www.gruporph.com.br

GRUPORPH

O amanhã que  
o hoje merece.

[Texto das mensagens anteriores oculto]

 **COTAÇÃO RADIOFARMACOS.pdf**  
111K

26

Porto Alegre, 11 de maio de 2021.

## COTACÃO

AO  
HOSPITAL CENTRAL DO EXÉRCITO

ITEM	PRODUTO	APRESENTAÇÃO	QTD. KIT	PREÇO UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	RPHOSTEO (MDP)	Kit contendo 05 frascos de reagente liofilizado para uso injetável - Produto estéril, apirogênico e sob atmosfera de nitrogênio para complexação com radioisótopo 99mTc. Prazo de validade 12 meses	38	R\$ 215,00	R\$ 8.170,00
2	RPHKARDIA (MIBI)	Kit contendo 05 frascos de reagente liofilizado para uso injetável - Produto estéril, apirogênico e sob atmosfera de nitrogênio para complexação com radioisótopo 99mTc. Prazo de validade 12 meses	42	R\$910,00	R\$ 38.220,00
3	RPHRENO (DTPA)	Kit contendo 05 frascos de reagente liofilizado para uso injetável - Produto estéril, apirogênico e sob atmosfera de nitrogênio para complexação com radioisótopo 99mTc. Prazo de validade 24 meses	34	R\$ 215,00	R\$ 7.310,00
4	RPHNEFRO (DMSA)	Kit contendo 05 frascos de reagente liofilizado para uso injetável - Produto estéril, apirogênico e sob atmosfera de nitrogênio para complexação com radioisótopo 99mTc. Prazo de validade 24 meses	35	R\$ 215,00	R\$ 7.310,00
5	RPHLIMPHA (FITATO)	Kit contendo 05 frascos de reagente liofilizado para uso injetável - Produto estéril, apirogênico e sob atmosfera de nitrogênio para complexação com radioisótopo 99mTc Prazo de validade 24 meses	23	R\$ 215,00	R\$ 4.945,00
6	OCTREO	Kit contendo 01 conjunto de reativos, estéreis e apirogênicos, sendo 01 frasco A, contendo o reagente liofilizado e 01 frasco B, contendo tampão. Uso injetável, sob atmosfera de nitrogênio, para complexação com radioisótopo 99mTc. Prazo de validade 12 meses	8	R\$ 2.750,00	R\$ 22.000,00
7	TRODAT-1	Kit contendo 01 frasco do reagente liofilizado, estéril e apirogênico, para uso injetável, sob atmosfera de nitrogênio, para complexação com radioisótopo 99mTc Prazo de validade 12 meses	8	R\$ 2.800,00	R\$ 22.400,00

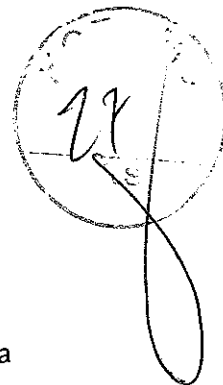
Prazo de validade desta proposta: 90 dias

www.gruporph.com.br

Porto Alegre/ RS  
+55 51 3025.5300 - Matriz  
Av. Ipiranga, 6681 - TECNOPUC  
Prédio 96D. Sala 122

São Paulo/ SP  
+55 11 3881.1880 - Escritório  
Rua Maestro Cardim, 592  
Sala 202

# RPH



## Declarações

- ✓ Declaro que o produto ofertado apresenta validade de 06 (seis) meses a partir de sua entrega no almoxarifado.
- ✓ Declaro que nos preços propostos estão incluídos todas as despesas e custos, como transportes, tributos de qualquer natureza.

## Forma de pagamento

- ✓ Preços em Reais.
- ✓ Frete incluso no valor.
- ✓ Prazo pagamento 30 dias.
- ✓ Prazo de entrega de 05 dias úteis após faturamento do pedido.

**Razão Social:** MJM Produtos Farmacêuticos e de Radioproteção Ltda.

**CNPJ:** 04.891.262/0001-44

**Dados Bancários:** Banco do Brasil - Agência: AG. 5745-2

**Conta corrente:** C/C: 91643-9

A handwritten signature in black ink, appearing to read 'Rafael Madke', positioned above a horizontal line.

**Rafael Madke**

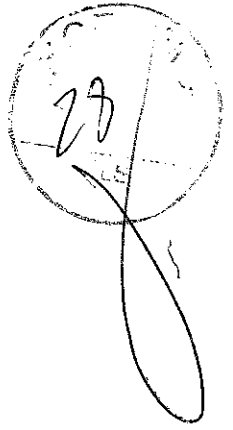
**Representante Legal**

[www.gruporph.com.br](http://www.gruporph.com.br)

Porto Alegre/ RS  
+55 51 3025.5300 - Matriz  
Av. Ipiranga, 6681 - TECNOPUC  
Prédio 96D. Sala 122

São Paulo/ SP  
+55 11 3881.1880 - Escritório  
Rua Maestro Cardim, 592  
Sala 202





# MAPA COMPARATIVO

SEÇÃO DE PLANEJAMENTO E PESQUISA DE MERCADO DO HOSPITAL CENTRAL DO EXÉRCITO

Item	CATMAT	DESCRIÇÃO	UNID	QTD	Preço Público 1	Preço Público 2	Preço Público 3	RPH	Valor Unitário Estimado	Valor Total de Referência
1	339592	- <b>99mtc - MDP</b> (kit com 05 frascos - Radiofármaco - reagente, nome: 99mtc - MDP, composição: ácido medroníco 10,0 mg, ácido paraminobenzoico 2,0 mg, cloreto estanosso di-hidratado 1,2 mg. Forma farmacéutica: Pó Liofilizado para Solução Injetável, estéril, apirogênico.	Kit	38	183,27	185,00	186,00	215,00	192,32	7.308,16
2	410713	- <b>99m tc - sestamibi</b> (kit com 05 frascos) - Radiofármaco - reagente, nome: tecnecio 99m tc - sestamibi, composição: tetrafluorborato tetramibi cuproso 1,0 mg, citrato de sódio di-hidratado 5,0 mg, cloreto estanosso di-hidratado 0,12 mg, cloridrato de cisteína monohidratado 1,11 mg, manitol 20,0 mg. Forma farmacéutica: Pó Liofilizado para Solução Injetável, estéril, apirogênico.	Kit	42	700,03	705,00	705,20	910,00	755,06	31.712,52
3	282998	- <b>99mtc - DTPA</b> (kit com 05 frascos) - Radiofármaco - reagente, nome: 99mtc - DTPA, composição: ácido pentético 10,0 mg, ácido ascórbico 1,0 mg cloreto de cálcio di-hidratado, 1,44 mg cloreto estanosso di-hidratado 0,50 mg. Forma farmacéutica: Pó Liofilizado para Solução Injetável, estéril, apirogênico.	Kit	34	183,66	185,00	186,00	215,00	192,42	6.542,28
4	339586	- <b>99mtc - dmsa</b> (kit com 05 frascos) - Radiofármaco - reagente, nome: 99mtc - dmsa, composição: succímer 1,0 mg, ácido ascórbico 0,7 mg, inositol 50 mg, cloreto estanosso di-hidratado 0,42 mg. Forma farmacéutica: Pó Liofilizado para Solução Injetável, estéril, apirogênico.	Kit	35	185,00	186,98	210,00	215,00	199,25	6.973,75
5	283047	- <b>99mtc - FITATO</b> (kit com 05 frascos) - Radiofármaco - reagente, nome: 99mtc - FITATO, composição: ácido fítico 20,0 mg, cloreto estanosso di-hidratado 1,0 mg. Forma farmacéutica: Pó Liofilizado para Solução Injetável, estéril, apirogênico	Kit	23	182,79	186,93	-	215,00	194,91	4.482,93
6	451487	- <b>OCTREO</b> (kit com 01 conjunto de reativos) - Radiofármaco - reagente, nome: 99mtc - tiroctreotida hinic, Composição: Frasco 1: tiroctreotida hinic 20,0 µg, cloreto estanosso di-hidratado 20,0 µg, ácido etilenodiamino diacético 10,0 mg, tricina 20,0 mg, manitol 50,0 mg, ácido ascórbico 0,01 mg. Frasco 2 (Solução tampão): fosfato de sódio dibásico 43,86 mg, água para injetáveis qsp 1,55 mL. Forma farmacéutica: Pó Liofilizado para Solução Injetável, estéril, apirogênico	kit	8	2.670,50	-	-	2.750,00	2.710,25	21.682,00

Item	CAT/MAT.	DESCRIÇÃO	UND	QTD	Preço Público 1	Preço Público 2	Preço Público 3	RPH	Valor Unitário Estimado	Valor Total de Referência
7	417106	- TRODAT-1 (kit contendo um frasco liofilizado) - Radiofármaco - reagente, nome: 99mTc - TRODAT-1.3HCl, Composição: TRODAT - 1.3HCl 0,126 mg, glicoeptonato de sódio 0,32 mg, ácido edético (EDTA) 0,93 mg, cloreto estanooso di-hidratado 0,032 mg, manitol 20 mg, fosfato de sódio dibásico 4,1 mg, fosfato de sódio monobásico 0,46 mg. Forma farmacéutica: Pó Liofilizado para Solução Injetável, estéril, apirrogênico	kit	8	2.720,00	-	-	2.800,00	2.760,00	22.080,00
<b>VALOR TOTAL GLOBAL</b>										<b>R\$ 100.781,64</b>

**Obs. 1:** FONTE DE PESQUISA DE PREÇOS; esta Administração utilizou como parâmetro de pesquisa o Art. 5º, incisos I e IV, da IN 73/2020 SEGES/ME.

**Obs. 2:** Os valores das colunas "PREÇOS PÚBLICOS", numeradas de 1 a 3, são resultados da pesquisa realizada no Painel de Preços, desenvolvido pela equipe da Secretaria de Gestão - SEGES do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão - MP

**Obs. 3:** MÉTODO DE AVALIAÇÃO DOS PREÇOS. Esta Administração optou preferencialmente por considerar como valor estimado a MÉDIA dos orçamentos levantados. Este procedimento encontra amparo no Art. 6º, IN 73/2020 - SEGES/ME.

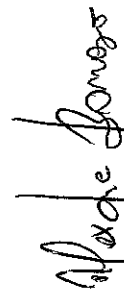
**Obs. 4:** Esta administração, excepcionalmente, opta por encerrar a pesquisa com menos de três preços para os itens 06 e 07, visando a necessidade da continuidade das atividades deste hospital, mesmo após ter realizado ampla pesquisa e não ter encontrado três valores de referência.

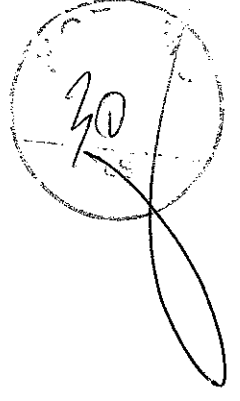
Rio de Janeiro, 16 de junho de 2021.

PESQUISADO POR:

  
**JORGE LUIZ DE CARVALHO JUNIOR - S TEN**  
 AUXILIAR DA SEÇÃO DE PLANEJAMENTO E PESQUISA DE MERCADO

APROVADO POR:

  
**ALEXANDRE BARROSO - 1º TEN**  
 ADJUNTO DA SEÇÃO DE PLANEJAMENTO E PESQUISA DE MERCADO



Gestor de Compras

IRP

Manifestar Interesse

Analisar IRP

Quadro de IRP

Ambiente: PRODUÇÃO

Quadro de IRP - Detalhes do Item da IRP

06/07/2021 08:42:47

Órgão da UASG

52121 - COMANDO DO EXERCITO

UASG Gerenciadora

16032 - HOSPITAL CENTRAL DO EXERCITO

Nº da IRP

16032200056/2021

Situação da IRP

Análise/Negociação

Gestor de Compras Responsável

LUCAS NASCIMENTO FONSECA

Data Provável da Licitação

11/12/2021

Objeto

Adquirição de materiais e acessórios para o Serviço de Medicina Nuclear do HCE

Eventos da IRP

Nenhum registro a ser exibido.

Alterações de Fase da IRP

Fase	Data/Hora do Registro	Alterado Por
Edição	21/06/2021 - 11:28	LUCAS NASCIMENTO FONSECA
Aberta	23/06/2021 - 13:54	LUCAS NASCIMENTO FONSECA
Análise/Negociação	06/07/2021 - 01:00	SISTEMA

Manifestações de Interesse da IRP

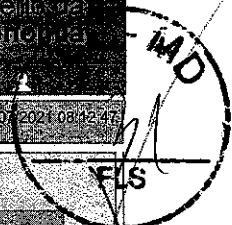
Nenhum registro a ser exibido.

Itens da IRP

Nº do Item	Tipo de Item	Item	Data/Limite para Envio de Proposta	Situação
1	Material	339592-Radiofármaco - reagente	05/07/2021	Deserto
2	Material	410743-Radiofármaco - reagente	05/07/2021	Deserto
3	Material	282998-Radiofármaco - reagente	05/07/2021	Deserto
4	Material	339586-Radiofármaco - reagente	05/07/2021	Deserto
5	Material	283047-Radiofármaco - reagente	05/07/2021	Deserto
6	Material	454487-Radiofármaco - reagente	05/07/2021	Deserto
7	Material	417106-Radiofármaco - reagente	05/07/2021	Deserto

7 registros encontrados, exibindo todos os registros.

Resumo da IRP





## Resumo da IRP



Órgão da UASG: 52121 - COMANDO DO EXERCITO | UASG Gerenciadora: 160322 - HOSPITAL CENTRAL DO EXERCITO/RJ | N° da IRP: 160322-00056/2021

Modalidade de Licitação: Pregão Eletrônico | Tipo de Licitação: Menor Preço | Data Provável da Licitação: 31/12/2021 | Prazo Estimado de Validade da Ata: 12 | Compra Nacional: Sim | Gerenciada/Autorizada ME/SGD: Não

**Objeto**  
Aquisição de materiais, acessórios e isótopos para o Serviço de Medicina Nuclear do HICE

### Gestor de Compras

#### Gestor de Compras Responsável

Nome: LUCAS NASCIMENTO FONSECA | CPF: 172.075.197-88  
 DDD/Telefone: 21 | DDD/Fax: | E-mail: licitac.hice@gmail.com  
 38917075

#### Gestor de Compras Substituto

Nome: | CPF: |  
 DDD/Telefone: | DDD/Fax: | E-mail: |

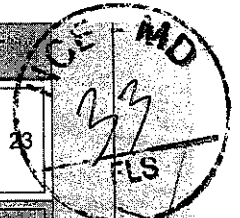
#### UASG Gerenciadora

UASG Gerenciadora: 160322 - HOSPITAL CENTRAL DO EXERCITO/RJ | Órgão da UASG: 52121 - COMANDO DO EXERCITO  
 Logradouro: RUA FRANCISCO MANUEL, NR 126 - BENFICA - RIO DE JANEIRO | Número: | Complemento: |  
 Bairro: | Município: Rio de Janeiro/RJ | CEP: 20911-270

### Itens da IRP

Nº do Item	Tipo de Item	Item	Unidade de Fornecimento	Critério de Julgamento	Valor Unitário Estimado (R\$)	UASG - Município/UF de Entrega - Quantidade		
1	Material	339592- Radiofarmaco - reagente	Conjunto	Menor Preço	192,3200	160322 - HOSPITAL CENTRAL DO EXERCITO/RJ	Rio de Janeiro/RJ	38
2	Material	410713- Radiofarmaco - reagente	Conjunto	Menor Preço	755,0600	160322 - HOSPITAL CENTRAL DO EXERCITO/RJ	Rio de Janeiro/RJ	42
3	Material	282998- Radiofarmaco - reagente	Conjunto	Menor Preço	192,4200	160322 - HOSPITAL CENTRAL DO EXERCITO/RJ	Rio de Janeiro/RJ	34
4	Material	339586- Radiofarmaco - reagente	Conjunto	Menor Preço	199,2500	160322 - HOSPITAL CENTRAL DO EXERCITO/RJ	Rio de Janeiro/RJ	35

Nº do Item	Tipo de Item	Item	Unidade de Fornecimento	Critério de Julgamento	Valor Unitário Estimado (R\$)	UASG - Município/UF de Entrega - Quantidade		
5	Material	283047- Radiofármaco - reagente	Conjunto	Menor Preço	194,9100	160322 - HOSPITAL CENTRAL DO EXERCITO/RJ	Rio de Janeiro/RJ	23
6	Material	451487- Radiofármaco - reagente	Conjunto	Menor Preço	2.710,2500	160322 - HOSPITAL CENTRAL DO EXERCITO/RJ	Rio de Janeiro/RJ	8
7	Material	417106- Radiofármaco - reagente	Conjunto	Menor Preço	2.760,0000	160322 - HOSPITAL CENTRAL DO EXERCITO/RJ	Rio de Janeiro/RJ	8



7 registros encontrados, exibindo todos os registros.

### Adicional

#### Observação

Visando cumprir o disposto nos Incisos II e IV do Decreto nº 7892/2013, bem como as alterações dadas pelo Decreto nº 9488/2018, os Órgãos que desejarem manifestar suas intenções, na qualidade de "Participante", deverão remeter, até o prazo final de divulgação da presente IRP, o termo de Referência, a justificativa dos quantitativos (anexo) e a respectiva pesquisa mercadológica, para o Hospital Central do Exército (Setor de Licitações e Contratos), situado à Rua Francisco Manoel, 26 - Benfica - Rio de Janeiro - RJ - CEP 20911-270. A documentação deverá ser enviada através de Ofício emitido pelo Ordenador de Despesas do órgão solicitante. A não remessa das documentações supracitadas ensejará a recusa da respectiva manifestação.

#### Anexo(s)

Arquivo	Anexado em
JUSTIFICATIVA IRP HCE.doc	23/06/2021
Estudo Técnico Preliminar e Gerenciamento de Riscos - Modelo HCE.doc	23/06/2021
Anexo Modelo Intenção IRP - 2021.doc	23/06/2021

Fechar



**MINISTÉRIO DA DEFESA  
EXERCITO BRASILEIRO  
CML - 1ª RM  
HOSPITAL CENTRAL DO EXERCITO  
(HOSPITAL REAL MILITAR E ULTRAMAR -1769)**



**NOTA EXPLICATIVA DA INTENÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS (IRP)**

Em cumprimento ao disposto no art 4º, do Decreto nº 7.892/13 foi instituído o procedimento de Intenção de Registro de Preços (IRP) a ser operacionalizado por módulo do Sistema de Administração e Serviços Gerais (SIASGnet) para registro e divulgação dos itens a serem licitados e para a realização dos atos previstos nos incisos II e V do caput do art. 5º e dos atos previstos no inciso II e caput do art. 6º.

É de competência do Órgão Gerenciador promover a consolidação das informações relativas à estimativa individual e total de consumo, promovendo a adequação dos respectivos termos de referência ou projetos básicos encaminhados para atender aos requisitos de padronização e racionalização. Cabe também ao Órgão Gerenciador realizar pesquisa de mercado para identificação do valor estimado da licitação e consolidar os dados das pesquisas de mercado realizadas pelos órgãos e entidades participantes.

O Órgão Participante é responsável pela manifestação de interesse em participar do registro de preços, providenciando o encaminhamento ao órgão gerenciador de sua estimativa de consumo, local de entrega e cronograma de contratação e respectivas especificações ou termo de referência ou projeto básico, nos termos da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, adequado ao registro de preços do qual pretende fazer parte.

Durante a fase em que a IRP 56/2021, deste órgão, permaneceu aberta, não sendo registrada no SIASGnet a manifestação de interesse por parte de nenhum Órgão. Então, visando o princípio da celeridade deu-se prosseguimento ao processo licitatório com a sua participação.

Rio de Janeiro, RJ, 02 de setembro de 2021.

  
**MILTON FERNANDES DE AZEVEDO JÚNIOR – TC**  
Chefe da Seção de Licitações do HCE



**MINISTÉRIO DA DEFESA  
EXERCITO BRASILEIRO  
CML - 1ª RM  
HOSPITAL CENTRAL DO EXERCITO  
(HOSPITAL REAL MILITAR E ULTRAMAR -1769)**



ASSUNTO: Abertura de Processo Administrativo nº 101/2021 - HCE, originário da Requisição nº 02/2021, de 14 de abril de 2021, do Chefe do Serviço de Medicina Nuclear do HCE, encaminhada pelo Ordenador de Despesas do HCE ao Chefe da Seção de Licitações do HCE.

REFERÊNCIA: Lei n.º 8.666/93 de 21 de junho de 1993.

**TERMO DE ABERTURA**

Aos 29 de julho de 2021, nesta cidade do Rio de Janeiro, RJ, no Hospital Central do Exército, autuo a requisição e os demais documentos a ela inclusos, que me foram encaminhados pelo Sr Ordenador de Despesas do HCE, do que, para constar, lavro o presente termo sendo que o procedimento em pauta (PREGÃO ELETRÔNICO nº 87/2021-HCE) hora é iniciado com a abertura do correspondente Processo Administrativo, que objetiva o registro de preços para eventual aquisição de materiais acessórios e isótopos para o serviço de Medicina Nuclear do HCE, ao qual será juntada, oportunamente, na forma prevista no Art. 38 da Lei n.º 8.666/93, na ordem cronológica dos procedimentos.

Para atendimento das despesas correspondentes, foram destinados os créditos relativos à Gestão 160322/00001, PTRes 08.89.60, Fonte 0100000000, PI D8SAFCTUGPD, ND 33.90.30 e/ou outros recursos específicos recebidos para atender as despesas decorrentes da licitação.

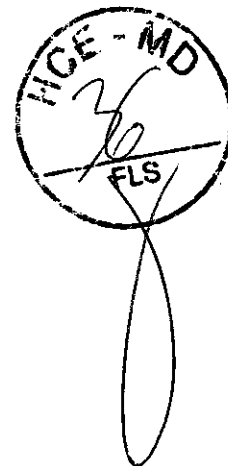
Eu, MILTON FERNANDES DE AZEVEDO JÚNIOR – TC, Chefe da Seção de Licitações do HCE, que subscrevo na forma regulamentar.

Rio de Janeiro, RJ, 02 de setembro de 2021.

  
**MILTON FERNANDES DE AZEVEDO JÚNIOR – TC**  
Chefe da Seção de Licitações do HCE



MINISTÉRIO DA DEFESA  
EXERCITO BRASILEIRO  
CML - 1º RM  
**HOSPITAL CENTRAL DO EXERCITO**  
(HOSPITAL REAL MILITAR E ULTRAMAR -1769)



Seção de Licitações/HCE  
Rio de Janeiro, RJ, 02 de setembro de 2021

AUTORIZAÇÃO:

PUBLIQUE-SE

Em, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2021.

  
LUIZ CLAUDIO ALVES DA SILVA - CEL  
Ordenador de Despesas do HCE.

**REALIZAÇÃO DE PROCESSO DE LICITAÇÃO NA MODALIDADE DE PREGÃO ELETRÔNICO, ABERTURA DE PROCESSO ADMINISTRATIVO E CORRESPONDENTE AUTORIZAÇÃO**

1. O Ordenador de Despesas desta OMS, sob o amparo da Lei n.º 8.666/93, autorizou o início aos procedimentos relativos ao Processo de Licitação na modalidade de PREGÃO ELETRÔNICO do tipo MENOR PREÇO, que receberá o nº 87/2021-HCE, a ser iniciado com a abertura do correspondente Processo Administrativo nº 101/2021-HCE, tendo como objeto registro de preços para eventual aquisição de materiais acessórios e isótopos para o serviço de Medicina Nuclear do HCE conforme descrito na Requisição encaminhada ao Ordenador de Despesas do HCE.

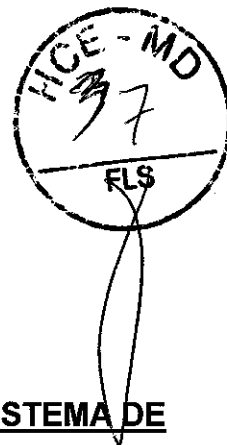
2. O competente Processo, devidamente autuado, protocolado e numerado na forma prevista no Art. 38 da Lei n.º 8.666/93, na ordem cronológica dos procedimentos, sem prejuízo das demais medidas cabíveis.

3. As despesas correspondentes correrão à conta dos créditos relativos à Gestão 160322/00001, PRes 08.89.60, Fonte 010000000, PI D8SAFACTUGPD, ND 33.90.30 e/ou outros recursos específicos recebidos para atender as despesas decorrentes da licitação.

4. Designo como responsável pelo presente processo o militar: TEN DIEGO GOLÇALVES SENNA DE AQUINO MONTEIRO, que exercerá a função de Pregoeiro e/ou responsável pela condução do Processo em lide, de acordo com a habilitação específica constante do Boletim Interno do HCE n.º 130 de 13 de julho de 2021.



**MINISTÉRIO DA DEFESA  
EXERCITO BRASILEIRO  
CML - 1ª RM  
HOSPITAL CENTRAL DO EXERCITO  
(HOSPITAL REAL MILITAR E ULTRAMAR -1769)**



**JUSTIFICATIVA PARA A REALIZAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO NO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS (S.R.P.)**

1. Visando a continuidade das atividades deste nosocômio é imperiosa a necessidade do registro de preços para aquisição de materiais acessórios e isótopos para o serviço de Medicina Nuclear do HCE.

2. Analisando o Termo de Referência nº 86/2021-HCE, verifica-se o atendimento à legislação em vigor, concluindo assim pela aprovação do mesmo, cabendo ressaltar que ratifico a utilização do Pregão Eletrônico por Sistema de Registro de Preços (SRP), pelo enquadramento ao prescrito no § único do Artigo 1º da Lei nº 10.520 e no inciso III do Artigo 3º do Decreto nº 7.892/2013.

3. Faço constar ainda que serão alocados recursos orçamentários referentes a Gestão 160322/00001, PRes 08.89.60, Fonte 0100000000, PI D8SAFCTUGPD, ND 33.90.30 e/ou outros recursos específicos recebidos para atender as despesas decorrentes da licitação, os quais já estão disponíveis.

Rio de Janeiro, RJ, 02 de setembro de 2021.

  
**LUIZ CLAUDIO ALVES DA SILVA – CEL**  
Ordenador de Despesas do HCE



Cel Med **ANIK SYMONE RODRIGUES SARDINHA**

Em 18 de dezembro de 2020, por término de 10 (dez) dias de férias regulamentares, relativas ao primeiro período de 2020, e por estar pronta para o serviço.



Cel Med **CARLOS HENRIQUE DE MATOS MILHOMENS**

Em 21 de dezembro de 2020, por término de 10 (dez) dias de desconto em férias, e por estar pronto para o serviço.

Ten Cel Med **CLAUDIO FEITOSA DE ALBUQUERQUE JUNIOR**

Em 14 de novembro de 2020, por término de 20 (vinte) dias de férias radiológicas, relativas ao primeiro semestre de 2020, e por estar pronto para o serviço.

Ten Cel Art **GESSER GOMES DE MATTOS**

Em 15 de dezembro de 2020, por início de 30 (trinta) dias de férias regulamentares, relativas ao ano de 2019, a contar de 16 de dezembro de 2020.

Ten Cel QCO **MILTON FERNANDES DE AZEVEDO JUNIOR**

Em 17 de dezembro de 2020, por término de recebimento de carga e encargos da Seção de Licitações.

Ten Cel QCO **REJANIA CLAUDIA DAMASCENO RABELO**

Em 18 de dezembro de 2020, por início de 15 (quinze) dias de férias regulamentares, relativas ao primeiro período de 2020, a contar de 21 de dezembro de 2020.

Maj Med **MAURICIO LÔBO NASCIMENTO**

Em 15 de dezembro de 2020, por início de 15 (quinze) dias de férias regulamentares, relativas ao segundo período de 2019, a contar de 16 de dezembro de 2020.

Maj Med **JANE DANTAS DA FONSECA**

Em 21 de dezembro de 2020, por início de 30 (trinta) dias de férias regulamentares, relativas ao ano de 2019, a contar de 22 de dezembro de 2020.

Maj **LUCIANA TEIXEIRA FERRAZ MENCIA**

Em 21 de dezembro de 2020, por término de missão na Operação Acolhida, e por estar pronta para o serviço.

Maj Eng **HERMANN ALEXANDRE CASTANHEIRA SOUSA**

Em 18 de dezembro de 2020, por início de 30 (trinta) dias de férias regulamentares, relativas ao ano de 2018, a contar de 21 de dezembro de 2020.

Maj QCO **ANDERSON ALVES DE AZEVEDO**

Em 18 de dezembro de 2020, por início de 30 (trinta) dias de férias regulamentares, relativas ao ano de 2019, a contar de 21 de dezembro de 2020.

Cap Med **LUIZ FERNANDO DANTAS SOARES**

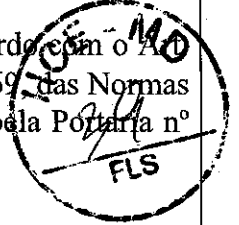
Em 17 de dezembro de 2020, por término de 10 (dez) dias de férias regulamentares, relativas ao terceiro período de 2019, e por estar pronto para o serviço.

Cap Med **ANDRE LUIS MATTOS TEIXEIRA**

Em 18 de dezembro de 2020, por início de 15 (quinze) dias de férias regulamentares, relativas ao segundo período de 2019, a contar de 21 de dezembro de 2020.

Cap QCO **ANA PAULA GAMBÔA VARELLA**

Contingente, por término de tempo de serviço, a contar de 13 de janeiro de 2021, de acordo com o Art. 146, do Decreto nº 57.654, de 20 de janeiro de 1966 (RLSM) e com o inciso II, do Art. 169 das Normas Técnicas para a Prestação do Serviço Militar Temporário (EB30-N-30.009), aprovadas pela Portaria nº 046-DGP, de 27 de março de 2012, o qual será incluído na reserva do Exército.



Sd EV NATHAN BAIA JUVANHOL  
Sd EV MATHEUS NORONHA SILVA  
Sd EV JOSE RICARDO DE ARAUJO JUNIOR  
Sd EV YURI ROCHA DA SILVA  
Sd EV RALPHE MACIEL PACHA  
Sd EV THALLES VERISSIMO DE SOUZA  
Sd EV GABRIEL PEREIRA MIGUEL  
Sd EV JUAN SANTOS DE SOUZA  
Sd EV LUCAS DE NASCIMENTO SOARES  
Sd EV MARCIO ANDRE BELFORT DA COSTA  
Sd EV LEANDRO DA ROCHA AZEVEDO  
Sd EV THIAGO REIS DA CRUZ  
Sd EV JONATHAN BASTOS DA CRUZ  
Sd EV JEOVANE JOSE DA SILVA JUNIOR  
Sd EV ERICK CORREA MUNIZ  
Sd EV JOSE MAILON DA SILVA SANTOS  
Sd EV EMMANUEL YURI NEVES DE LIMA  
Sd EV JOHNATAN LUIZ MEDEIROS DOS SANTOS  
Sd EV JOÃO VENÂNCIO DAMACENA PAULO  
Sd EV JONATHAS FILIPE RAMOS DOS SANTOS  
Sd EV RUAN PETERSON DA SILVA  
Sd EV VINICIUS DAVI VIEIRA SILVA

Em consequência, o Ch Div Pes, o Cmdo Contg, a SPP, o Cmt CAAdm, a Sec Mob e os demais interessados tomem conhecimento e as devidas providências.

### 23) DESCONTO EM FÉRIAS - Concessão - Retificação

Retifico o publicado na página nº 7340, do Boletim Interno nº 245 de 29 de dezembro de 2020, por conter incorreção quanto ao número de dias do desconto em férias.

- Onde se lê: "Foi concedido um período de 3 (três) dias de dispensa para desconto em férias, relativas ao ano de 2020, no período de 29 a 31 de dezembro de 2020".

- Leia-se: "Foi concedido 1 (um) dia de dispensa para desconto em férias, relativas ao ano de 2020, em 29 de dezembro de 2020"

1º Sgt LEANDRO FARIAS GOMES

Em consequência, o Cmdo Contg, a SPMil/Pr, o Cmt CASAU e os demais interessados tomem conhecimento e as providências cabíveis.

## 2. ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS

### a. DELEGAÇÃO DE COMPETÊNCIA DO ORDENADOR DE DESPESAS - Retificação

Retifico a data publicada no BI nº 5, de 08/01/2021, para a delegação do Ordenador de Despesas, a qual deverá ser a contar de 12 JAN 2021.





Legendas:

69 - Conforme prescreve o inciso IX do art. 13, do R-50, aprovado pelo Dec nº 2.040, de 21 OUT 1998.

Observações:

24964 - Movimentação original publicada no Adt DCEM 3H ao Bol DGP nº 119, de 16 OUT 20.

(Transcrito do Adt da DCEM 3D ao Bol do DGP nº 136, de 27 NOV 20)

3º Sgt **RAFAELA GONZALVEZ NEVES CARNEIRO**

Em consequência:

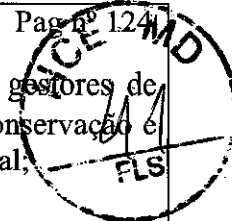
- 1) seja excluída no número de adidos a este Hospital;
- 2) a SPMil/Pr, o Cmdo Contg, a SPP e demais interessados tomem conhecimento e as providências decorrentes.

## **2. ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS**

### **a. DELEGAÇÃO DE COMPETÊNCIA DO ORDENADOR DE DESPESAS - Transcrição**

"Delego, com amparo no parágrafo 3º, do artigo 23, do Decreto nº 98.820, 12 de janeiro de 1990, Regulamento de Administração do Exército e no artigo 2º, da Portaria nº 533, de 28 de setembro de 1999, do Comandante do Exército, a contar de 06 JAN 2021, a função de Ordenador de Despesas - Titular, da área ORÇAMENTÁRIA, FINANCEIRA e PATRIMONIAL, ao Coronel **LUIZ CLAUDIO ALVES DA SILVA**. O oficial terá as seguintes atribuições:

- 1) supervisionar todas as atividades administrativas da UA/UG, reportando-se sempre que necessário a este Agente Diretor; exceto no que se refere à área de pagamento de pessoal;
- 2) assinar os documentos de natureza administrativa da sua área de atuação, internos e externos, previstos na legislação específica;
- 3) exercer fiscalização direta sobre a escrituração orçamentária, financeira e patrimonial da UA/UG, a fim de mantê-la em ordem e em dia;
- 4) formalizar e assinar contratos, de acordo com a legislação própria, decorrente das licitações realizadas e/ou das necessidades da UA/UG;
- 5) determinar que as compras, obras, serviços, recebimentos, transferências e alienações sejam efetuados com estrita observância à legislação pertinente;
- 6) fiscalizar o arquivo, durante os prazos legais, da documentação comprobatória dos atos administrativos ocorridos na UA/UG, exceto no que se refere à área de pagamento de pessoal;
- 7) determinar o ressarcimento dos prejuízos causados à Fazenda Nacional por responsável conhecido, conforme prescrito no R/3 (RAE) e legislação específica, após o necessário processo administrativo;
- 8) solicitar, junto à este Agente Diretor, a abertura de Sindicância ou Inquérito Policial Militar,



conforme o caso, sempre que se tornar necessário apurar responsabilidades dos agentes gestores de recursos financeiros ou de material, dos seus auxiliares e outros responsáveis da guarda, conservação e aplicação de bens e valores da União, exceto no que se refere à área de pagamento de pessoal;

9) remeter aos Escalões Superiores, de acordo com as instruções setoriais, os documentos que se refiram à área de pagamento de pessoal;

10) exercer, conforme estabelecido em legislação específica as atribuições relativas às atividades de pagamento de pessoal civil e militar, conforme encargos específicos atribuídos pelos órgãos competentes;

11) providenciar, de acordo com as legislações específicas, as informações relativas à atividade-meio da UA/UG, no tocante aos aspectos orçamentários, financeiros e patrimoniais;

12) remeter aos Escalões Superiores, de acordo com as instruções setoriais, os documentos que se refiram aos aspectos orçamentários, financeiros, contábeis e patrimoniais;

13) controlar o rol dos responsáveis pela administração da UA/UG, de acordo com as normas em vigor;

14) comunicar ao estabelecimento bancário em que a UA/UG movimentar conta corrente a substituição de Encarregado do Setor Financeiro e do Ordenador de Despesas, segundo normas vigentes;

15) realizar a prestação de contas dos recursos geridos pela UA/UG, de acordo e na forma da legislação específica, sempre com a presença deste Agente Diretor;

16) cumprir as instruções pertinentes aos processos relativos a prejuízos não ressarcidos por servidores civis e militares, exceto no que se refere à área de pagamento de pessoal;

17) assessorar este Agente Diretor, no sentido de serem evitadas as ocorrências de invasão e/ou cessão, locação ou utilização dos próprios nacionais em desacordo com a legislação em vigor;

18) exercer, conforme estabelecido em legislação específica as atribuições relativas às atividades de administração orçamentária, financeira e patrimonial da UA/UG, conforme encargos específicos atribuídos pelos órgãos competentes;

19) homologar os resultados dos processos licitatórios promovidos pela UA/UG.

Rio de Janeiro-RJ, 06 de janeiro de 2021.

(a) Gen Bda JOSÉ OITICICA MOREIRA - Diretor do Hospital Central do Exército”

Cel LUIZ CLAUDIO ALVES DA SILVA

Ordenador de Despesas - TITULAR - Substituto

Cel LEANDRO LAUREANO LOPES

Ordenador de Despesas - TITULAR - Substituído

Em consequência:

a) Desencarrego da função de Ordenador de Despesas – Titular o Cel LEANDRO LAUREANO LOPES, conforme delegação publicada na letra a), do Nr 2 (ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS), da 3ª Parte (ASSUNTOS GERAIS E ADMINISTRATIVOS), do BI Nr 153, de 13/08/2020, desta OMS;

b) os Ch Div, os Ch Seç e os demais interessados tomem conhecimento e as providências julgadas

a) A empresa DROGUISTA CEARENSE EIRELLI, CNPJ nº 16.632.133/0001-10 descumpriu a obrigação contratual, ocasionando um transtorno administrativo a este Nosocômio. Desta forma, seja incluso no sistema SICAF a punição de ADVERTÊNCIA, a contar da data de publicação no sistema específico, com base na Lei nº 10.520/2002 e efeito imediato.

b) Notificar a Seção de Aquisições para que seja efetuada a anulação do item 2 da Nota de Empenho 2020NE803162, conforme Relatório do Encarregado:

c) Publicação desta solução em Boletim Interno.

d) Notificar a empresa sobre esta decisão.

e) Arquivamento do processo na Seção de Conformidade de Registro de Gestão.

Rio de Janeiro - RJ, 11 de dezembro de 2020.

(ASS) LEANDRO LAUREANO LOPES - Cel  
Ordenador de Despesas do HCE"

Em consequência, a Div Adm, a Fisc Adm, a Seção de Aquisições, a Seção de Licitações e os demais interessados tomem conhecimento e as providências decorrentes.

c. COMISSÃO DE PESQUISA DE MERCADO - Designação

Designo os militares abaixo relacionados, para comporem a Equipe responsável pela realização das pesquisas de preços para instruir os processos de contratação deste Hospital, conforme previsto no art. 40, da Lei 8666/93.

Processos licitatórios, dispensa de licitação (incisos III ao XXXV) e inexigibilidade de licitação.

Maj **MARIO PICCAGLIA NETO**

1º Sgt **MARCOS ADELINO DA SILVA JUNIOR**

3º Sgt **MARLLON LOPES DA SILVA**

Em consequência:

a) Os militares designados realizem as pesquisas de preços em conformidade com a IN 73/2020.

b) O Dpt Adm, a Div Adm e demais interessados tomem conhecimento e as providências cabíveis.

d. RECEBIMENTO DE CARGA - Informação - Transcrição

Transcrição do DIEx Nr 056-SCMC, EB: 64574.029868/2020-21, de 29 de dezembro de 2020:

"DIEx Nr 056-SCMC, EB: 64574.029868/2020-21, de 29 de dezembro de 2020 - Do (a) 1º Ten **KÁTIA CORRÊA** - Ao Sr Fiscal Administrativo - **Assunto:** recebimento de carga - **Ref:** BI Nr 242, de 23/12/20 - **Anexo:** inventário de relação carga do Siscofis/Simatex - 1. Informo que em cumprimento à ordem constante no documento referenciado, recebi a carga do (a) **Seção de Contas Médicas Conveniadas (246)**, que estava distribuída ao (a) 1º Ten **Júlio César dos Reis**, após haver cumprido as prescrições dos parágrafos 1º, 2º e 3º, do Art 136 e parágrafos 1º e 2º do Art 142 (teor anexo lido). 2. Informo ainda, que o material permanente encontra-se conforme abaixo descrito: ( X ) SEM ALTERAÇÃO II.( ) COM ALTERAÇÃO (conforme quadro). a) Legenda: (1) - Faltando (o material não se encontra na Seção); (2) - Em Manutenção (recolhido ao Almoxarifado, para manutenção - citar a Guia de Recolhimento); (3) - Necessita de Manutenção (danificado, faltando componente); (4) - Obsoleto



c) a SPMil/Of notique os oficiais;

d) a SPP e os demais interessados tomem conhecimento e as providências cabíveis.

#### d. EXERCÍCIO DE ATIVIDADE DE PREGOEIRO - Designação

Foi designado pelo Ordenador de Despesas da Área Orçamentária, Financeira e Patrimonial do Hospital Central do Exército, de acordo com o Art 10, do Decreto nº 5.450, de 31 de maio de 2005, a permanecer como Pregoeiro (Eletrônico), neste Nosocômio, exercendo a função no período de 05 de julho de 2021 a 05 de julho de 2022, sendo responsável pela condução dos Processos Licitatórios na modalidade supracitada, por constar em seus assentamentos a capacitação e formação específica para a referida função.

#### 2º Ten DIEGO GONÇALVES SENNA DE AQUINO MONTEIRO

Em consequência, a Div Adm, a Div Pes, a Sec Licitações e os demais interessados tomem conhecimento e as providências julgadas necessárias.

Foi designado pelo Ordenador de Despesas da Área Orçamentária, Financeira e Patrimonial do Hospital Central do Exército, de acordo com o Art 10, do Decreto nº 5.450, de 31 de maio de 2005, a permanecer como Pregoeiro (Eletrônico), neste Nosocômio, exercendo a função no período de 16 de julho de 2021 a 16 de julho de 2022, sendo responsável pela condução dos Processos Licitatórios na modalidade supracitada, por constar em seus assentamentos a capacitação e formação específica para a referida função.

#### Ten Cel MILTON FERNANDES DE AZEVEDO JUNIOR

Em consequência, a Div Adm, a Div Pes, a Sec Licitações e os demais interessados tomem conhecimento e as providências julgadas necessárias.

#### e. ADITAMENTO - Distribuição

Com o presente Boletim Interno, é distribuído um Aditamento da Companhia de Saúde, versando sobre serviços de praças.

Com o presente Boletim Interno, é distribuído um Aditamento da Companhia de Serviço, versando sobre serviços de praças.

Em consequência, a Div Pes e os demais interessados tomem conhecimento e as providências cabíveis.

#### f. ARRAÇOAMENTO

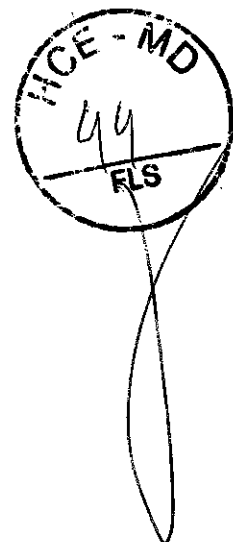
Arraçoamento para o dia 14 de julho de 2021.

A Fisc Adm providencie o saque dos seguintes Quantitativos e Complementos, referentes às Etapas Completas:

a) Quantitativos						b) Complementos	
Classes de efetivos (a)	Tipo (b)	Qtd (c)	Classes de efetivos (a)	Tipo (b)	Qtd (c)	Tipo (b)	Qtd (d)
Oficiais	RR	658	Oficiais baixados	RR	61	C F 100%	2769
Sten/ Sgt	RR	562	Sten/ Sgt baixados	RR	163	C Esc	-
Cb/ Sd	QR	721	Cb/ Sd baixados	QR	190	C Hosp	828



**MINISTÉRIO DA DEFESA  
EXERCITO BRASILEIRO  
CML - 1ª RM  
HOSPITAL CENTRAL DO EXERCITO  
(HOSPITAL REAL MILITAR E ULTRAMAR -1769)**



**DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA**

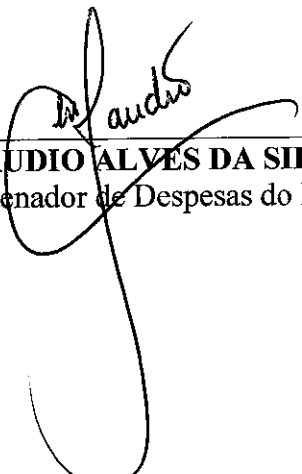
O Hospital Central do Exército é o de maior capacidade de atendimento ambulatorial e emergencial, recebendo pacientes de todas as regiões do Brasil, visto que, por vezes, não há disponibilidade de meios pessoais e materiais em diversas localidades, tornando obrigatória a evacuação para este nosocômio.

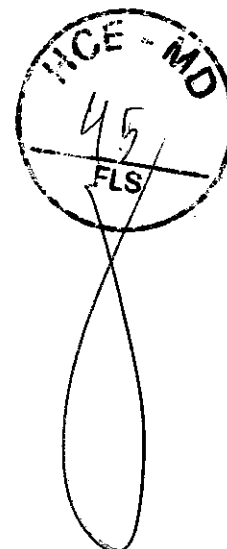
A manutenção da capacidade de pronto atendimento do HCE é uma das inúmeras razões da importância e prioridade dadas a esta Organização Militar de Saúde.

Isto posto, a Direção, devidamente assessorada pela Divisão Administrativa na pessoa deste Ordenador de Despesas, alocará os créditos necessários para o registro de preços para eventual aquisição de materiais acessórios e isótopos para o serviço de Medicina Nuclear do HCE.

Assim sendo serão alocados recursos para o cumprimento contratual das seguintes programações financeiras: Gestão 160322/00001, PTRes 08.89.60, Fonte 0100000000, PI D8SAFCTUGPD, ND 33.90.30.

Rio de Janeiro, RJ, 02 de setembro de 2021.

  
**LUIZ CLAUDIO ALVES DA SILVA - CEL**  
Ordenador de Despesas do HCE



**MINISTÉRIO DA DEFESA  
EXÉRCITO BRASILEIRO  
CML - 1ª RM  
HOSPITAL CENTRAL DO EXÉRCITO1  
(HOSPITAL REAL MILITAR E ULTRAMAR)  
1769  
SEÇÃO DE LICITAÇÕES  
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 87/2021  
(Processo Administrativo nº 101/2021)**

Torna-se público, para conhecimento dos interessados, que o Hospital Central do Exército, por meio da Seção de Licitações, sediado a rua Francisco Manuel, 126 – Benfica – Rio de Janeiro – CEP: 20.911-270, realizará Licitação, para registro de preços, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA,, com critério de julgamento **do tipo menor preço por item**, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, do Decreto nº 7.746, de 05 de junho de 2012, do Decreto nº 7892, de 23 de janeiro e 2013, da Instrução Normativa SLTI/MP nº 01, de 19 de janeiro de 2010, da Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 26 de abril, de 2018, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007, do Decreto nº 8.538, de 06 de outubro de 2015, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e as exigências estabelecidas neste Edital.

Data da sessão:

Horário: 09:00 (Horário de Brasília)

Local: Portal de Compras do Governo Federal – [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br)

## **1. DO OBJETO**

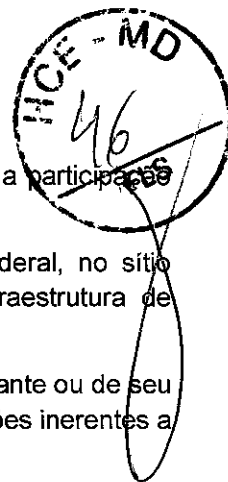
1.1. O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para **a aquisição de materiais acessórios e isótopos para o Serviço de Medicina Nuclear do Hospital Central do Exército**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.2. A licitação será dividida em itens, conforme tabela constante no Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem do seu interesse.

1.3. O critério de julgamento adotado será o menor preço por item, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

## **2. DO REGISTRO DE PREÇOS**

2.1. As regras referentes aos órgãos gerenciador e participantes, bem como a eventuais adesões são as que constam da minuta de Ata de Registro de Preços



### 3. DO CREDENCIAMENTO

3.1. O Credenciamento é o nível básico do registro cadastral no SICAF, que permite a participação dos interessados na modalidade licitatória Pregão, em sua forma eletrônica.

3.2. O cadastro no SICAF deverá ser feito no Portal de Compras do Governo Federal, no site [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br), por meio de certificado digital conferido pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP - Brasil.

3.3. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

3.4. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.5. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no SICAF e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.5.1. A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação

### 4. DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO.

4.1. Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com Credenciamento regular no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, conforme disposto no art. 9º da IN SEGES/MP nº 3, de 2018.

4.1.1. Os licitantes deverão utilizar o certificado digital para acesso ao Sistema.

4.2. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006.

4.3. Não poderão participar desta licitação os interessados:

4.3.1. proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;

4.3.2. que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

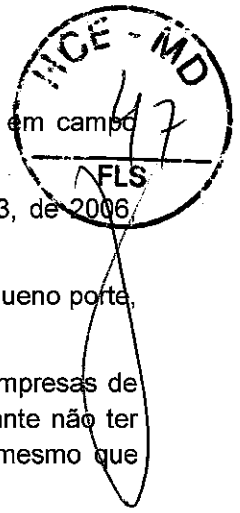
4.3.3. estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

4.3.4. que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666, de 1993;

4.3.5. que estejam sob falência, concurso de credores, concordata ou em processo de dissolução ou liquidação;

4.3.6. entidades empresariais que estejam reunidas em consórcio;

4.3.7. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário).



4.4. Como condição para participação no Pregão, a licitante assinalará "sim" ou "não" em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

4.4.1. que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49;

4.4.1.1. nos itens exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" impedirá o prosseguimento no certame;

4.4.1.2. nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte.

4.4.2. que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos;

4.4.3. que cumpre os requisitos para a habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias;

4.4.4. que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

4.4.5. que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

4.4.6. que a proposta foi elaborada de forma independente, nos termos da Instrução Normativa SLTI/MP nº 2, de 16 de setembro de 2009.

4.4.7. que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

4.4.8. que os serviços são prestados por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991.

4.5. A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

## 5. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

5.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

5.2. O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

5.3. Os licitantes poderão deixar de apresentar os documentos de habilitação que constem do SICAF, assegurado aos demais licitantes o direito de acesso aos dados constantes dos sistemas.

5.4. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.



5.5. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

5.6. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;

5.7. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

5.8. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

## 6. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

6.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

6.1.1. Valor unitário e total do item;

6.1.2. Marca;

6.1.3. Fabricante;

6.1.4. **Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência: indicando, no que for aplicável, o modelo, prazo de validade ou de garantia, número do registro na Agência nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA), quando for o caso sob pena de possível desclassificação pelo pregoeiro.**

6.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

6.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.

6.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

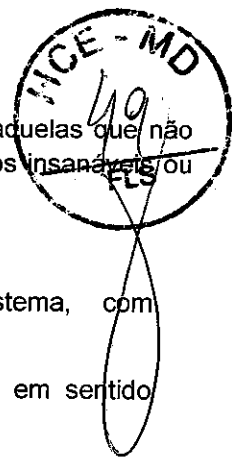
6.5. O prazo de validade da proposta não será inferior a 90 (noventa) dias, a contar da data de sua apresentação.

6.6. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;

6.6.1. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a fiscalização do Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobre preço na execução do contrato.

## 7. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

7.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.



- 7.2. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.
- 7.2.1. Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.
- 7.2.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.
- 7.2.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.
- 7.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.
- 7.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.
- 7.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
- 7.5.1. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.
- 7.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.
- 7.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 7.8. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser R\$ 0,01 (um centavo).
- 7.9. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa "aberto e fechado", em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.
- 7.10. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de tempo de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.
- 7.11. Encerrado o prazo previsto no item anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até dez por cento superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.
- 7.11.1. Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.
- 7.12. Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará os lances segundo a ordem crescente de valores.
- 7.12.1. Não havendo lance final e fechado classificado na forma estabelecida nos itens anteriores, haverá o reinício da etapa fechada, para que os demais licitantes, até o máximo de três, na ordem de classificação, possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.



7.13. Poderá o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da etapa fechada, caso nenhum licitante classificado na etapa de lance fechado atender às exigências de habilitação.

7.14. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

7.15. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

7.16. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

7.17. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

7.18. O Critério de julgamento adotado será o menor preço, conforme definido neste Edital e seus anexos.

7.19. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

7.20. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

7.21. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

7.22. A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

7.23. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

7.24. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

7.25. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

7.26. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 3º, § 2º, da Lei nº 8.666, de 1993, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos bens produzidos:

7.26.1. no país;

7.26.2. por empresas brasileiras;

7.26.3. por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

7.26.4. por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação.

7.27. Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.

7.28. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida a melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

7.28.1. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

7.28.2. O pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

7.29. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

## 8. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA.

8.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no parágrafo único do art. 7º e no § 9º do art. 26 do Decreto n.º 10.024/2019.

8.2. O licitante qualificado como produtor rural pessoa física deverá incluir, na sua proposta, os percentuais das contribuições previstas no art. 176 da Instrução Normativa RFB n. 971, de 2009, em razão do disposto no art. 184, inciso V, sob pena de desclassificação.

8.3. Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, apresentar preço final superior ao preço máximo fixado (Acórdão nº 1455/2018 -TCU - Plenário), ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

8.3.1. Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

8.4. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita;

8.5. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata;

8.6. O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de 2 (duas) horas, sob pena de não aceitação da proposta.

8.6.1. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

8.6.2. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se:

8.6.2.1. Proposta de preços atualizada, contendo as características do material ofertado, conforme descrição detalhada cadastrada no sistema eletrônico;

**8.6.2.2. Bula para o Profissional da Saúde, que é aquela destinada ao profissional, com termos mais técnicos e informações mais complexas do material ofertado.**



8.6.3. Os materiais licitados deverão estar registrados na agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA) em estrita observância aos preceitos da Lei nº 6.360/76 e de seu regulamento baixado pelo Decreto nº 79.094/77, atendidas, ainda, as normas expressas na portaria conjunta nº 01 de 08 de março de 1996. Caberá a licitante classificada, de remeter cópia do referido Registro do item na ANVISA, juntamente com a publicação de seu ato no Diário Oficial observando-se sua validade, sob pena de DESCLASSIFICAÇÃO daquele(s) item(s).

8.6.4. O licitante deverá apresentar cópia do DOU de Dispensa de Registro para produtos sob regime de Vigilância Sanitária que não são registrados e sim cadastrados, discriminando cada item na cópia do DOU, quando for o caso, conforme cartilha da ANVISA (Vigilância Sanitária e Licitações Públicas), publicadas em junho de 2003.

8.6.5. Caso a compatibilidade com as especificações demandadas, sobretudo quanto a padrões de qualidade e desempenho, não possa ser aferida pelos meios previstos nos subitens acima, o Pregoeiro exigirá que o licitante classificado em primeiro lugar apresente amostra, sob pena de não aceitação da proposta, no local (somente junto ao setor de Licitações e Contratos, localizado no 2º andar do Prédio da Divisão Administrativa, Rua Francisco Manuel, 126 – Benfica – Rio de Janeiro – RJ, CEP: 20.911-270, do Hospital Central do Exército) dentro de 05 (cinco) dias úteis contados da solicitação.

8.6.5.1. Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.

8.6.5.2. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

8.6.5.3. Serão avaliados os seguintes aspectos e padrões mínimos de aceitabilidade:

8.6.5.4. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.

8.6.5.5. Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

8.6.5.6. Os exemplares colocados à disposição da Administração serão tratados como protótipos, podendo ser manuseados e desmontados pela equipe técnica responsável pela análise, não gerando direito a ressarcimento.

8.6.5.7. Após a divulgação do resultado final da licitação, as amostras entregues deverão ser recolhidas pelos licitantes no prazo de 05 (cinco) dias, após o qual poderão ser descartadas pela Administração, sem direito a ressarcimento.

8.6.5.8. Os licitantes deverão colocar à disposição da Administração todas as condições indispensáveis à realização de testes e fornecer, sem ônus, os manuais impressos em língua portuguesa, necessários ao seu perfeito manuseio, quando for o caso.

8.7. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

8.8. Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

8.9. O Pregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

8.9.1. Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

8.9.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

8.10. Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

8.11. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

## 9. DA HABILITAÇÃO

9.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

a) SICAF;

b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União ([www.portaldatransparencia.gov.br/ceis](http://www.portaldatransparencia.gov.br/ceis));

c) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça ([www.cnj.jus.br/improbidade\\_adm/consultar\\_requerido.php](http://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php)).

d) Lista de Inidôneos e o Cadastro Integrado de Condenações por Ilícitos Administrativos - CADICON, mantidos pelo Tribunal de Contas da União - TCU;

9.1.1. Para a consulta de licitantes pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas das alíneas "b", "c" e "d" acima pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (<https://certidoesapf.apps.tcu.gov.br/>)

9.1.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

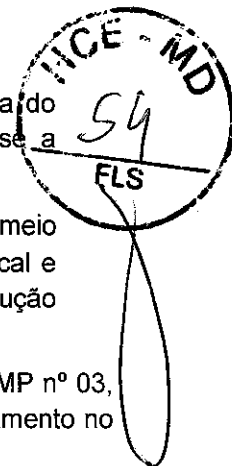
9.1.2.1. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

9.1.2.2. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

9.1.2.3. O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

9.1.3. Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

9.1.4. No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.



9.2. Caso atendidas as condições de participação, a habilitação do licitantes será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal e trabalhista, à qualificação econômica financeira e habilitação técnica, conforme o disposto na Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 2018.

9.2.1. O interessado, para efeitos de habilitação prevista na Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 2018 mediante utilização do sistema, deverá atender às condições exigidas no cadastramento no SICAF até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas;

9.2.2. É dever do licitante atualizar previamente as comprovações constantes do SICAF para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, em conjunto com a apresentação da proposta, a respectiva documentação atualizada.

9.2.3. O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do licitante, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões feita pelo Pregoeiro lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s), conforme art. 43, §3º, do Decreto 10.024, de 2019.

9.3. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de 02 (duas) horas, sob pena de inabilitação.

9.4. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

9.5. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

9.6. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

9.6.1. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

9.7. Ressalvado o disposto no item 5.3, os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação:

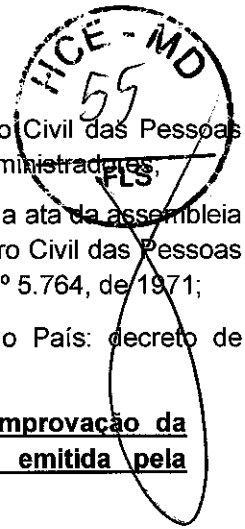
#### 9.8. **Habilitação jurídica:**

9.8.1. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

9.8.2. Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio [www.portaldoempreendedor.gov.br](http://www.portaldoempreendedor.gov.br);

9.8.3. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

9.8.4. inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;



9.8.5. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

9.8.6. No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;

9.8.7. No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;

**9.8.8. As licitantes participantes deste certame deverão entregar a Comprovação da Autorização de Funcionamento da empresa participante da licitação emitida pela Secretaria de Vigilância Sanitária do Ministério da Saúde (ANVISA).**

9.8.9. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

#### 9.9. Regularidade fiscal e trabalhista:

9.9.1. prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

9.9.2. prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

9.9.3. prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

9.9.4. prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

9.9.5. prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

9.9.6. prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

9.9.7. caso o licitante seja considerado isento dos tributos estaduais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante declaração da Fazenda Estadual do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;

9.9.8. caso o licitante detentor do menor preço seja qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

#### 9.10. Qualificação Econômico-Financeira.

9.10.1. certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;

9.10.2. balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;



9.10.2.1. No caso de fornecimento de bens para pronta entrega, não será exigida da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, a apresentação de balanço patrimonial do último exercício financeiro. (Art. 3º do Decreto nº 8.538, de 2015);

9.10.2.2. no caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade;

9.10.2.3. é admissível o balanço intermediário, se decorrer de lei ou contrato social/estatuto social.

9.10.2.4. Caso o licitante seja cooperativa, tais documentos deverão ser acompanhados da última auditoria contábil-financeira, conforme dispõe o artigo 112 da Lei nº 5.764, de 1971, ou de uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador;

9.10.3. A comprovação da situação financeira da empresa será constatada mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um) resultantes da aplicação das fórmulas:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

9.10.4. As empresas que apresentarem resultado inferior ou igual a 1(um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), deverão comprovar, considerados os riscos para a Administração, e, a critério da autoridade competente, o capital mínimo ou o patrimônio líquido mínimo de 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação ou do item pertinente.

#### 9.11. Qualificação Técnica

9.11.1.1.1. Licença de Funcionamento do órgão sanitário local competente (dentro do prazo de validade);

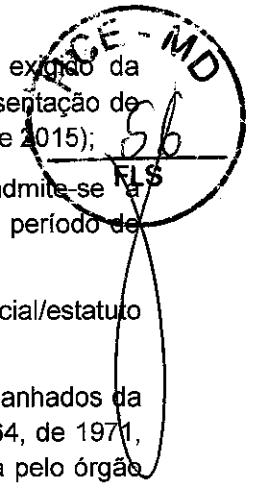
9.11.1.1.2. Comprovação da Autorização de Funcionamento da empresa participante da licitação emitida pela Secretaria de Vigilância Sanitária do MS.

9.12. O licitante enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado (a) da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal e (b) da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício.

9.13. A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

9.13.1. A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.

9.14. Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à



regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

9.15. A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

9.16. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a continuidade da mesma.

9.17. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

9.18. Nos itens não exclusivos a microempresas e empresas de pequeno porte, em havendo inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

9.19. O licitante provisoriamente vencedor em um item, que estiver concorrendo em outro item, ficará obrigado a comprovar os requisitos de habilitação cumulativamente, isto é, somando as exigências do item em que venceu às do item em que estiver concorrendo, e assim sucessivamente, sob pena de inabilitação, além da aplicação das sanções cabíveis.

9.19.1. Não havendo a comprovação cumulativa dos requisitos de habilitação, a inabilitação recairá sobre o(s) item(ns) de menor(es) valor(es) cuja retirada(s) seja(m) suficiente(s) para a habilitação do licitante nos remanescentes.

9.20. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

## **10.DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA**

10.1. A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico e deverá:

10.1.1. ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.

10.1.2. conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.

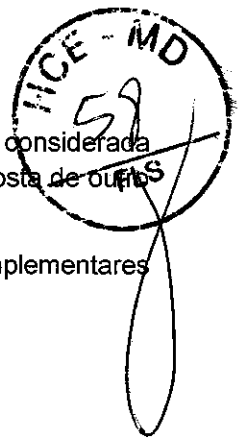
10.2. A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

10.2.1. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada.

10.3. Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso (art. 5º da Lei nº 8.666/93).

10.3.1. Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

10.4. A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.



10.5. A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

10.6. As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

## 11. DOS RECURSOS

11.1. Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, será concedido o prazo de no mínimo trinta minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

11.2. Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

11.2.1. Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

11.2.2. A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.

11.2.3. Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de três dias para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros três dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

11.3. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.4. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

## 12. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

12.1. A sessão pública poderá ser reaberta:

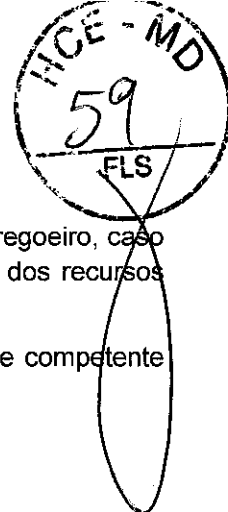
12.1.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

12.1.2. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

12.2. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

12.2.1. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico ("chat"), e-mail, ou, ainda, fac-símile, de acordo com a fase do procedimento licitatório.

12.2.2. A convocação feita por e-mail ou fac-símile dar-se-á de acordo com os dados contidos no SICAF, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.



### 13. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

13.1. O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

13.2. Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

### 14. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

14.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

### 15. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

15.1. Homologado o resultado da licitação, **terá o adjudicatário o prazo de 5 (cinco) dias, contados a partir da data de sua convocação**, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

15.2. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura da Ata de Registro de Preços, a Administração poderá encaminhá-la para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinada e devolvida no prazo de 5 (cinco) dias, a contar da data de seu recebimento.

15.3. O prazo estabelecido no subitem anterior para assinatura da Ata de Registro de Preços poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pelo(s) licitante(s) vencedor(s), durante o seu transcurso, e desde que devidamente aceito.

15.4. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quanto necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

15.4.1. Será incluído na ata, sob a forma de anexo, o registro dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais aos do licitante vencedor na sequência da classificação do certame, excluído o percentual referente à margem de preferência, quando o objeto não atender aos requisitos previstos no art. 3º da Lei nº 8.666, de 1993;

### 16. DO TERMO DE CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE

16.1. Após a homologação da licitação, em sendo realizada a contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

16.2. O adjudicatário terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

16.2.1. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato ou aceite do instrumento equivalente, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura ou aceite da Adjudicatária, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado ou aceito no prazo de 5 (cinco) dias a contar da data de seu recebimento.

16.2.2. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

16.3. O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:

16.3.1. referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 8.666, de 1993;

16.3.2. a contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no edital e seus anexos;

16.3.3. a contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 77 e 78 da Lei nº 8.666/93 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 79 e 80 da mesma Lei.

16.4. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze), prorrogável conforme previsão no instrumento contratual ou no termo de referência.

16.5. Previamente à contratação a Administração realizará consulta ao SICAF para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018, e nos termos do art. 6º, III, da Lei nº 10.522, de 19 de julho de 2002, consulta prévia ao CADIN.

16.5.1. Nos casos em que houver necessidade de assinatura do instrumento de contrato, e o fornecedor não estiver inscrito no SICAF, este deverá proceder ao seu cadastramento, sem ônus, antes da contratação.

16.5.2. Na hipótese de irregularidade do registro no SICAF, o contratado deverá regularizar a sua situação perante o cadastro no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, sob pena de aplicação das penalidades previstas no edital e anexos.

16.6. Na assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato ou da ata de registro de preços.

16.7. Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital ou se recusar a assinar o contrato ou a ata de registro de preços, a Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções das demais cominações legais cabíveis a esse licitante, poderá convocar outro licitante, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o contrato ou a ata de registro de preços.

## **17. DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO GERAL**

17.1. As regras acerca do reajustamento em sentido geral do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

## **18. DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO**

18.1. Os critérios de recebimento e aceitação do objeto e de fiscalização estão previstos no Termo de Referência.



## **19. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA**

19.1. As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas no Termo de Referência.

## **20. DO PAGAMENTO**

20.1. As regras acerca do pagamento são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

## **21. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.**

21.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, o licitante/adjudicatário que:

- 21.1.1. não assinar o termo de contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;
- 21.1.2. não assinar a ata de registro de preços, quando cabível;
- 21.1.3. apresentar documentação falsa;
- 21.1.4. deixar de entregar os documentos exigidos no certame;
- 21.1.5. ensejar o retardamento da execução do objeto;
- 21.1.6. não mantiver a proposta;
- 21.1.7. cometer fraude fiscal;
- 21.1.8. comportar-se de modo inidôneo;

21.2. As sanções do item acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente.

21.3. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.

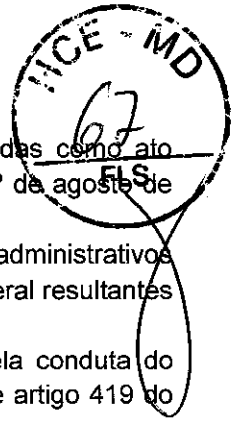
21.4. O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

- 21.4.1. Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;
- 21.4.2. Multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do licitante;
- 21.4.3. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;
- 21.4.4. Impedimento de licitar e de contratar com a União e descredenciamento no SICAF, pelo prazo de até cinco anos;

21.5. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

21.6. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

21.7. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.



21.8. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

21.9. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

21.10. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, a União ou Entidade poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

21.11. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

21.12. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

21.13. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

21.14. As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas no Termo de Referência.

## 22. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

22.1. Após o encerramento da etapa competitiva, os licitantes poderão reduzir seus preços ao valor da proposta do licitante mais bem classificado.

22.2. A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante melhor classificado.

22.3. Havendo um ou mais licitantes que aceitem cotar suas propostas em valor igual ao do licitante vencedor, estes serão classificados segundo a ordem da última proposta individual apresentada durante a fase competitiva.

22.4. Esta ordem de classificação dos licitantes registrados deverá ser respeitada nas contratações e somente será utilizada acaso o melhor colocado no certame não assine a ata ou tenha seu registro cancelado nas hipóteses previstas nos artigos 20 e 21 do Decreto nº 7.892/213.

## 23. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

23.1. Até 03 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital.

23.2. A impugnação poderá ser realizada por forma eletrônica, pelo e-mail [licitac.hce@gmail.com](mailto:licitac.hce@gmail.com); ou por petição dirigida e protocolada **DIRETAMENTE** na **SEÇÃO DE LICITAÇÕES do HOSPITAL CENTRAL DO EXÉRCITO**, sediada na Rua Francisco Manuel, 126 – Benfica – Rio de Janeiro - CEP: 20.911-270, devendo ser juntado o instrumento de procuração, Contrato Social, em original ou fotocópia autenticada, apto a demonstrar que o signatário detém poderes para representar a licitante.

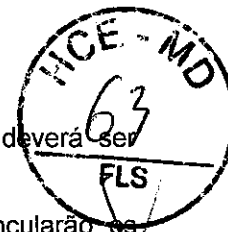
23.3. Caberá ao Pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração deste Edital e seus anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de até dois dias úteis contados da data de recebimento da impugnação.

23.4. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

23.5. Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, até 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, no endereço indicado no Edital.

23.6. O pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de dois dias úteis, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos.

23.7. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.



23.7.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

23.8. As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.

## **24. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

24.1. Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.

24.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

24.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

24.4. No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

24.5. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

24.6. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

24.7. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

24.8. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

24.9. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

24.10. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

24.11. Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br), e também poderão ser lidos e/ou obtidos no endereço Rua Francisco Manuel, 126 – Benfica – Rio de Janeiro - RJ, nos dias úteis, de segunda a quinta, no horário das 09:00 horas às 15:00 horas, e na sexta – feira, de 09:00 às 12:00, no mesmo endereço e período no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.

24.12. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

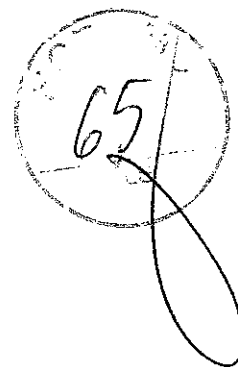


- 24.12.1. ANEXO I – Termo de Referência
- 24.12.2. ANEXO II – Minuta de Ata de Registro de Preços
- 24.12.3. ANEXO III – Minuta de Atestado de Qualificação Técnica
- 24.12.4. ANEXO IV – Modelo de Proposta de Preços
- 24.12.5. ANEXO V – Minuta de Termo de Contrato



Rio de Janeiro, RJ, 01 de setembro de 2021.

  
**LUIZ CLAUDIO ALVES DA SILVA – CEL**  
Ordenador de Despesas do HCE



# TERMO DE REFERÊNCIA

SEÇÃO DE PLANEJAMENTO E PESQUISA DE MERCADO DO HOSPITAL CENTRAL DO EXÉRCITO

“ANEXO I”



MINISTÉRIO DA DEFESA  
EXÉRCITO BRASILEIRO  
CML - 1ª RM  
**HOSPITAL CENTRAL DO EXÉRCITO**  
**(HOSPITAL REAL MILITAR E ULTRAMAR - 1769)**

**TERMO DE REFERÊNCIA Nº 86/ 2021 – HCE**

**1. DO OBJETO**

- 1.1. Aquisição de materiais / acessórios e isótopos para o Serviço de Medicina Nuclear do HCE, conforme condições, quantidades, exigências e estimativas, inclusive as encaminhadas pelos órgãos e entidades participantes, estabelecidas neste instrumento.

Item	CATMAT	DESCRIÇÃO	UND	Requisição Mínima	QTD	Valor Unitário Estimado	Valor Total de Referência	Quantidade disponível para não participantes	Participação exclusiva de microempresas e EPP
1	339592	- 99mtc - MDP (kit com 05 frascos) - Radiofarmaco - reagente, nome: 99mtc - MDP, composição: ácido medrônico 10,0 mg, ácido paraminobenzoico 2,0 mg, cloreto estanoso di-hidratado 1,2 mg. Forma farmacêutica: Pó Liofilizado para Solução Injetável, estéril, apirogênico.	Kit	1	38	192,32	7.308,16	76	NÃO
2	410713	- 99m tc - sestamibi (kit com 05 frascos) - Radiofarmaco - reagente, nome: tecnecio 99m tc - sestamibi, composição: tetrafluorborato tetramibi cuproso 1,0 mg, citrato de sódio di-hidratado 5,0 mg, cloreto estanoso di-hidratado 0,12 mg, cloridrato de cisteína monohidratado 1,11 mg, manitol 20,0 mg. Forma farmacêutica: Pó Liofilizado para Solução Injetável, estéril, apirogênico.	Kit	1	42	755,06	31.712,52	84	NÃO

66

Item	CAT/MAT	DESCRIÇÃO	UND	Requisição Mínima	QTD	Valor Unitário Estimado	Valor Total de Referência	Quantidade disponível para não participantes	Participação exclusiva de microempresas e EPP
3	282998	- <b>99mtc - DTPA</b> (kit com 05 frascos) - Radiofármaco - reagente, nome: 99mtc - DTPA, composição: ácido pentético 10,0 mg, ácido ascórbico 1,0 mg cloreto de cálcio di-hidratado, 1,44 mg cloreto estano di-hidratado 0,50 mg. Forma farmacéutica: Pó Liofilizado para Solução Injetável, estéril, apirogênico.	Kit	1	34	192,42	6.542,28	68	NÃO
4	339586	- <b>99mtc - dmsa</b> (kit com 05 frascos) - Radiofármaco - reagente, nome: 99mtc - dmsa, composição: succimer 1,0 mg, ácido ascórbico 0,7 mg, inositol 50 mg, cloreto estano di-hidratado 0,42 mg. Forma farmacéutica: Pó Liofilizado para Solução Injetável, estéril, apirogênico.	Kit	1	35	199,25	6.973,75	70	NÃO
5	283047	- <b>99mtc - FITATO</b> (kit com 05 frascos) - Radiofármaco - reagente, nome: 99mtc - FITATO, composição: ácido fítico 20,0 mg, cloreto estano di-hidratado 1,0 mg. Forma farmacéutica: Pó Liofilizado para Solução Injetável, estéril, apirogênico	Kit	1	23	194,91	4.482,93	46	NÃO
6	451487	- <b>OCTREO</b> (kit com 01 conjunto de reativos) - Radiofármaco - reagente, nome: 99mtc - tiroctreotida hinic, Composição: Frasco 1: tiroctreotida hinic 20,0 µg, cloreto estano di-hidratado 20,0 µg, ácido etilenodiamino diacético 10,0 mg, tricina 20,0 mg, manitol 50,0 mg, ácido ascórbico 0,01 mg. Frasco 2 (Solução tampão): fosfato de sódio dibásico 43,86 mg, água para injetáveis qsp 1,55 mL. Forma farmacéutica: Pó Liofilizado para Solução Injetável, estéril, apirogênico	kit	1	8	2.710,25	21.682,00	16	NÃO
7	417106	- <b>TRODAT-1</b> (kit contendo um frasco liofilizado) - Radiofármaco - reagente, nome: 99mtc - TRODAT-1.3HCl, Composição: TRODAT - 1.3HCl 0,126 mg, glicceptonato de sódio 0,32 mg, ácido edético (EDTA) 0,93 mg, cloreto estano di-hidratado 0,032 mg, manitol 20 mg, fosfato de sódio dibásico 4,1 mg, fosfato de sódio monobásico 0,46 mg. Forma farmacéutica: Pó Liofilizado para Solução Injetável, estéril, apirogênico	kit	1	8	2.760,00	22.080,00	16	NÃO
<b>VALOR TOTAL GLOBAL</b>							<b>R\$ 100.781,64</b>		

67

1.1. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados da assinatura da Ata de Registro de Preços, prorrogável na forma do art. 57, § 1º, da Lei nº 8.666/93.

2.1 A aquisição preferencial para microempresas e empresas de pequeno porte não se aplica, tendo em vista não ser vantajoso para este hospital. Conforme inciso II, Art 10 do Decreto 8.538, de 6 de outubro de 2015, da Presidência da República.

## **2 JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO**

2.1 As quantidades solicitadas foram estimadas no número médio de procedimentos de cintilografias e tratamentos realizados pelo Serviço de Medicina Nuclear, no último período de 12 meses, para que este serviço funcione por aproximadamente entre dez e doze meses, razão pela qual solicita-se a aquisição de pequenas quantidades de fármacos a fim de manter os níveis mínimos de estoque e não ocasionar paralisação parcial deste serviço.

2.2 O material solicitado é necessário ao funcionamento desta clínica, que realiza diversos procedimentos ambulatoriais.

## **3 DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO**

3.1 A descrição da solução como um todo, encontra-se pormenorizada em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

## **4 CLASSIFICAÇÃO DOS BENS COMUNS**

4.1 A natureza dos bens a serem contratados é comum, nos termos do art. 1º, parágrafo único, da Lei 10.520, de 2002.

## **5 ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO.**

5.1 O prazo máximo de entrega do (s) material (is) será de até 30 (trinta) dias corridos contados a partir do recebimento da Nota de Empenho, em remessa parcelada, no almoxarifado do HCE. Situado no seguinte endereço:

5.1.1 Situado no almoxarifado do HCE no seguinte endereço: Rua Francisco Manuel, 126 – Benfica – Rio de Janeiro – RJ. CEP: 20.911-270

5.2 O prazo de validade na data da entrega deverá ser no mínimo, a metade do total da validade recomendada pelo fabricante.

5.3 Os bens serão recebidos provisoriamente no prazo de 05 (cinco) dias, pelo (a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

5.4 Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

5.5 Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de 05 (cinco) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e conseqüente aceitação mediante termo circunstanciado.

5.5.1 Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

5.6 O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

## 6 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

6.1 São obrigações da Contratante:

- 6.1.1 Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;
- 6.1.2 Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
- 6.1.3 Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
- 6.1.4 Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;
- 6.1.5 Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;

6.2 A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

6.3 A Administração realizará pesquisa de preços periodicamente, em prazo não superior a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados em Ata.

## 7 OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1 A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

- 7.1.1 efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade;
  - 7.1.1.1 O objeto deve estar acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português e da relação da rede de assistência técnica autorizada;
- 7.1.2 responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- 7.1.3 substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;
- 7.1.4 comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- 7.1.5 manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

7.1.6 indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

7.2 Quanto ao gerenciamento dos resíduos de serviços de saúde, a contratada deverá obedecer às disposições do Plano de Gerenciamento de Resíduos de Serviços de Saúde – PGRSS elaborado pelo órgão, além de obedecer às diretrizes constantes da Lei nº 12.305, de 2010 – Política Nacional de Resíduos Sólidos, Resolução CONAMA nº 358, de 29/04/2005 e RDC 222, de 28/03/2018 - ANVISA.

a) os resíduos de serviços de saúde devem ser acondicionados atendendo às exigências legais referentes ao meio ambiente, à saúde e à limpeza urbana, e às normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas – NBR 7.500:2018, NBR 12807:2013, NBR 12808:2016, NBR 12809:2013, NBR 13853-1:2018 e NBR 9191:2008.

b) os resíduos de serviços de saúde devem ser armazenados atendendo às exigências legais referentes ao meio ambiente, à saúde e à limpeza urbana, e às normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT NBR12235:1992, NBR 12809:2013, NBR 12810:2016.

c) a coleta e o transporte de resíduos de serviços de saúde devem atender às exigências legais e às normas da ABNT – NBR12.810:2016 e NBR14652:2013;

d) as estações para transferência de resíduos de serviços de saúde devem estar licenciadas pelo órgão ambiental competente e manter as características originais de acondicionamento, sendo vedada a abertura, rompimento ou transferência do conteúdo de uma embalagem para outra;

e) a destinação ambiental dos resíduos de saúde deve observar a lei 12.305/10, legislação e normas ambientais incidentes.

f) os resíduos pertencentes ao Grupo A do Anexo I da Resolução CONAMA nº 358, de 29/04/2005, não podem ser reciclados, reutilizados ou reaproveitados, inclusive para alimentação animal.

f.1) De acordo com o art. 46 da RDC nº 222/20108 da ANVISA as culturas e os estoques de microrganismos; os resíduos de fabricação de produtos biológicos, exceto os de medicamentos hemoderivados; os meios de cultura e os instrumentais utilizados para transferência, inoculação ou mistura de culturas; e os resíduos de laboratórios de manipulação genética devem ser tratados utilizando processos que vierem a ser validados para a obtenção de redução ou eliminação da carga microbiana, em equipamento compatível com Nível III de inativação microbiana (RSS do Grupo A – Subgrupo A1).

f.1.1) As culturas e os estoques de microrganismos, bem como os meios de cultura e os instrumentais utilizados para transferência, inoculação ou mistura de culturas contendo microrganismos das classes de risco 1 e 2 podem ser tratados fora da unidade geradora, desde que este tratamento ocorra nas dependências do serviço de saúde e os das classes de risco 3 e 4 devem ser tratados na unidade geradora. Estes RSS devem ser acondicionados de maneira compatível com o processo de tratamento e após o tratamento, os rejeitos devem ser encaminhados para disposição final ambientalmente adequada.

f.2) os resíduos pertencentes ao Grupo A1 do Anexo I da Resolução CONAMA nº 358, de 29/04/2005, devem ser submetidos a processo de tratamento que promova redução de carga

microbiana compatível com nível III de inativação e devem ser encaminhados para aterro sanitário licenciado ou local devidamente licenciado para disposição final de resíduos dos serviços de saúde.

f.3) As sobras de amostras de laboratório contendo sangue ou líquidos corpóreos podem ser descartadas diretamente no sistema de coleta de esgotos, desde que atendam respectivamente as regras estabelecidas pelos órgãos ambientais e pelos serviços de saneamento competentes e caso o tratamento venha a ser realizado fora da unidade geradora ou do serviço, estes RSS devem ser acondicionados em saco vermelho e transportados em recipiente rígido, impermeável, resistente à punctura, ruptura, vazamento, com tampa provida de controle de fechamento e identificado (art. 49 da RCD nº 222/2018)

f.4) os resíduos pertencentes ao Grupo A2 do Anexo I da Resolução CONAMA nº 358, de 29/04/2005, devem ser submetidos a processo de tratamento, de acordo com o porte do animal, que promova redução de carga microbiana compatível com nível III de inativação e devem ser encaminhados para aterro sanitário licenciado ou local devidamente licenciado para disposição final de resíduos dos serviços de saúde, ou para sepultamento em cemitério de animais.

f.4.1) quando houver necessidade de fracionamento de carcaça de animais, este deve ser autorizado previamente pelo órgão de saúde competente.

f.4.2) Os RSS do Grupo A - Subgrupo A2 devem ser tratados antes da disposição final ambientalmente adequada conforme especificam os artigos 50 e 51 da RDC nº 222/20108 da ANVISA.

f.5) os resíduos pertencentes ao Grupo A3 do Anexo I da Resolução CONAMA nº 358, de 29/04/2005, quando não houver requisição pelo paciente ou familiares e/ou não tenham mais valor científico ou legal, devem ser encaminhados para sepultamento em cemitério, desde que haja autorização do órgão competente do Município, do Estado ou do Distrito Federal, ou para tratamento térmico por incineração ou cremação, em equipamento devidamente licenciado para esse fim.

f.5.1) na impossibilidade de atendimento de tais destinações, o órgão ambiental competente nos Estados, Municípios e Distrito Federal pode aprovar outros processos alternativos de destinação.

f.5.2) A RDC nº 222/2018 estabelece em seu art. 52 que os RSS do Grupo A – Subgrupo A3 devem ser destinados para sepultamento, cremação, incineração ou outra destinação licenciada pelo órgão ambiental competente.

f.6) os resíduos pertencentes ao Grupo A4 do Anexo I da Resolução CONAMA nº 358, de 29/04/2005, podem ser encaminhados sem tratamento prévio para local devidamente licenciado para a disposição final de resíduos dos serviços de saúde, a não ser que haja exigência de tratamento prévio por parte dos órgãos ambientais estaduais e municipais. Conforme a RDC nº 222/2018 da ANVISA os RSS do Subgrupo A4 não necessitam de tratamento prévio.

f.7) os resíduos pertencentes ao Grupo A5 do Anexo I da Resolução CONAMA nº 358, de 29/04/2005 e RSS do Grupo A- Subgrupo A5 da RDC nº 222/2018 da ANVISA devem ser submetidos a tratamento térmico por incineração e devem ser segregados e acondicionados em saco vermelho duplo, como barreira de proteção, e contidos em recipiente exclusivo devidamente identificado.



g) os resíduos pertencentes ao Grupo B do Anexo I da Resolução CONAMA nº 358, de 29/04/2005, com características de periculosidade, conforme Ficha de Informações de Segurança de Produtos Químicos – FISPQ, quando não forem submetidos a processo de reutilização, recuperação ou reciclagem, devem ser submetidos a tratamento e disposição final específicos.

g1) O gerenciamento dos RSS do Grupo B deve observar a periculosidade das substâncias presentes, decorrentes das características de inflamabilidade, corrosividade, reatividade e toxicidade. (art. 56 da RDC nº 222/2018 da ANVISA)

g.2) os resíduos no estado sólido, quando não tratados, devem ser dispostos em aterro de resíduos perigosos - Classe I.

g.3) os resíduos no estado líquido não devem ser encaminhados para disposição final em aterros.

g.4) os resíduos sem características de periculosidade não necessitam de tratamento prévio e podem ter disposição final em aterro licenciado, quando no estado sólido, ou ser lançados em corpo receptor ou na rede pública de esgoto, quando no estado líquido, desde que atendam as diretrizes estabelecidas pelos órgãos ambientais, gestores de recursos hídricos e de saneamento competentes.

g.5) Resíduos de medicamentos, acondicionamento de RSS do Grupo B, excretas de pacientes tratados com quimioterápicos antineoplásicos, resíduos de produtos e insumos farmacêuticos e RSS sólidos contendo metais pesados possuem disciplina específica a ser seguida nos artigos 59 a 71 da RDC nº 222/2018 da ANVISA.

h) os rejeitos radioativos devem obedecer às exigências definidas pela Comissão Nacional de Energia Nuclear - CNEN.

h1) Os rejeitos radioativos devem ser segregados de acordo com o radionuclídeo ou natureza da radiação, estado físico, concentração e taxa de exposição de acordo com o art. 72 da RDC nº 222/2018 da ANVISA.

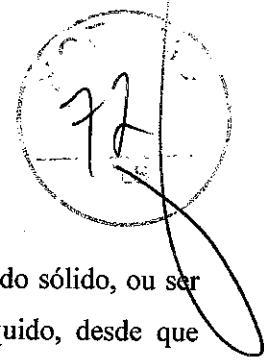
h.2) os rejeitos radioativos não podem ser considerados resíduos até que seja decorrido o tempo de decaimento necessário ao atingimento do limite de eliminação.

h.3) os rejeitos radioativos, quando atingido o limite de eliminação, passam a ser considerados resíduos das categorias biológica, química ou de resíduo comum, devendo seguir as determinações do grupo ao qual pertencem.

h.4) Os rejeitos radioativos devem ser armazenados e descartados conforme o disposto nos artigos 72 a 79 da RDC nº 222/2018.

i) os resíduos pertencentes ao Grupo D Do Anexo I da Resolução CONAMA nº 358, de 29/04/2005, quando não forem passíveis de processo de reutilização, recuperação ou reciclagem, devem ser encaminhados para aterro sanitário de resíduos sólidos urbanos, devidamente licenciado pelo órgão ambiental competente.

i1) Os RSS do Grupo D, na forma do art. 80 da RDC nº 222/2018 da ANVISA, quando não encaminhados para reutilização, recuperação, reciclagem, compostagem, logística reversa ou aproveitamento energético, devem ser classificados como rejeitos.



i.2) quando tais resíduos forem passíveis de processo de reutilização, recuperação ou reciclagem, devem atender as normas legais de higienização e descontaminação e a Resolução CONAMA nº 275, de 25/04/2001.

i.3) Os rejeitos sólidos de RSS do Grupo D devem ser dispostos conforme as normas ambientais vigentes e os efluentes líquidos podem ser lançados em rede coletora de esgotos.

i.4) O lançamento de rejeitos líquidos em rede coletora de esgotos, conectada à estação de tratamento, deve atender às normas ambientais e às diretrizes do serviço de saneamento. Quando não houver acesso à sistema de coleta e tratamento de esgoto por empresa de saneamento, estes efluentes devem ser tratados em sistema ambientalmente licenciado antes do lançamento em corpo receptor.

i.5) Artigos e materiais utilizados na área de trabalho, incluindo vestimentas e Equipamento de Proteção Individual (EPI), desde que não apresentem sinais ou suspeita de contaminação química, biológica ou radiológica, podem ter seu manejo realizado como RSS do Grupo D.

i.6) Os procedimentos de segregação, acondicionamento e identificação dos coletores dos resíduos do Grupo D, para fins de reciclagem, devem estar descritos no PGRSS.

i.7) Só podem ser destinados para compostagem forrações de animais de biotérios que não tenham risco biológico associado, os resíduos de flores, podas de árvores, jardinagem, sobras de alimentos e de seu pré-preparo, restos alimentares de refeitórios e restos alimentares de pacientes que não estejam em isolamento.

i.8) Os restos e sobras de alimentos só podem ser utilizados como ração animal, se forem submetidos a processo que garanta a inocuidade do composto, com a concordância do órgão competente do Ministério da Agricultura e de Vigilância Sanitária.

j) os resíduos pertencentes ao Grupo E do Anexo I da Resolução CONAMA nº 358, de 29/04/2005, devem ser apresentados para coleta acondicionados em coletores estanques, rígidos e hígidos, resistentes à ruptura, à punctura, ao corte ou à escarificação, de acordo com a ABNT NBR 13853-1:2018, e ter tratamento específico de acordo com a contaminação química, biológica ou radiológica.

j1) Conforme o art. 86 da RDC nº 222/2018, os materiais perfurocortantes devem ser descartados em recipientes identificados, rígidos, providos com tampa, resistentes à punctura, ruptura e vazamento.

j.2) os resíduos com contaminação radiológica devem seguir as orientações relativas aos resíduos do Grupo C.

j.3) os resíduos que contenham medicamentos citostáticos ou antineoplásicos devem seguir as orientações relativas aos resíduos do Grupo B com características de periculosidade.

j.4) As seringas e agulhas, inclusive as usadas na coleta laboratorial de amostra de doadores e de pacientes, e os demais materiais perfurocortantes que não apresentem risco químico, biológico ou radiológico não necessitam de tratamento prévio à disposição final ambientalmente adequada. É permitida a separação do conjunto seringa agulha com auxílio de dispositivos de segurança, sendo vedada a desconexão e o reencape manual de agulhas.

k) A RDC nº 222/2018 da ANVISA (artigos 90 e 91) estabelece medidas de segurança ocupacional para os serviços que geram RSS. Os serviços devem garantir que os trabalhadores sejam avaliados periodicamente, seguindo a legislação específica, em relação à saúde ocupacional, mantendo registros desta avaliação, bem como manter um programa de educação continuada para os trabalhadores e todos os envolvidos nas atividades de gerenciamento de resíduos, mesmo os que atuam temporariamente, que contemple os temas que indica.

## 8 DA SUBCONTRATAÇÃO

8.1 Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

## 9 ALTERAÇÃO SUBJETIVA

9.1 É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

## 10 DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

10.1 Nos termos do art. 67 Lei nº 8.666, de 1993, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

10.1.1 O recebimento de material de valor superior a R\$ R\$ 176.000,00 (cento e setenta e seis mil reais) será confiado a uma comissão de, no mínimo, 3 (três) membros, designados pela autoridade competente.

10.2 A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em co-responsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

10.3 O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

## 11 DO PAGAMENTO

11.1 O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

11.1.1 Os pagamentos decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 24 da Lei 8.666, de 1993, deverão ser efetuados no prazo de

até 5 (cinco) dias úteis, contados da data da apresentação da Nota Fiscal, nos termos do art. 5º, § 3º, da Lei nº 8.666, de 1993.

- 11.2 Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.
- 11.3 A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 29 da Lei nº 8.666, de 1993.
- 11.3.1 Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do fornecedor contratado, deverão ser tomadas as providências previstas no do art. 31 da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.
- 11.4 Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.
- 11.5 Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
- 11.6 Antes de cada pagamento à contratada, será realizada consulta ao SICAF para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.
- 11.7 Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.
- 11.8 Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta ao SICAF para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.
- 11.9 Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.
- 11.10 Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.
- 11.11 Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação junto ao SICAF.
- 11.11.1 Será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente no SICAF, salvo por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante.

11.12 Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

11.12.1 A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

11.13 Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$ , sendo:

EM = Encargos moratórios;

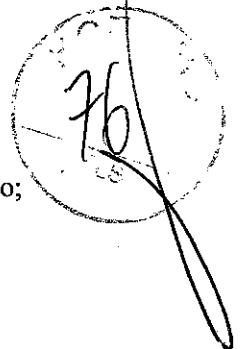
N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = \frac{(TX)}{365} \times \frac{(6 / 100)}{365} = 0,00016438$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%



## 12 DO REAJUSTE

12.1 Os preços são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

12.1.1 Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, aplicando-se índices setoriais e específicos, caso inexistam tais índices será adotado o reajustamento pelo IPCA/IBGE, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

12.2 Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

12.3 No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica a CONTRATADA obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

12.4 Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

12.5 Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

12.6 Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

12.7 O reajuste será realizado por apostilamento.

### 13 DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1.1 Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, a Contratada que:

13.1.2 Inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;

13.1.3 Ensejar o retardamento da execução do objeto;

13.1.4 Falhar ou fraudar na execução do contrato;

13.1.5 Comportar-se de modo inidôneo;

13.1.6 Cometer fraude fiscal;

13.2 Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração pode aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

13.2.1 Advertência, por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;

13.2.2 Multa moratória de 01% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;

13.2.3 Multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

13.2.4 Em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;

13.2.5 Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;

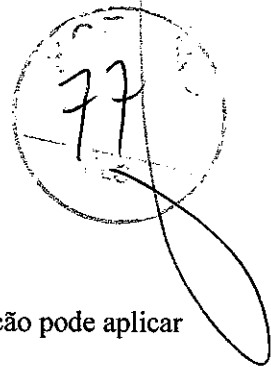
13.2.6 Impedimento de licitar e contratar com órgãos e entidades da União com o conseqüente descredenciamento no SICAF pelo prazo de até cinco anos;

13.2.6.1 A Sanção de impedimento de licitar e contratar prevista neste subitem também é aplicável em quaisquer das hipóteses previstas como infração administrativa no subitem 14.1 deste Termo de Referência.

13.2.7 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

13.3 As sanções previstas nos subitens 13.2.1, 13.2.5, 13.2.6 e 13.2.7 poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

13.4 Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, as empresas ou profissionais que:



13.4.1 Tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

13.4.2 Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

13.4.3 Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

13.5 A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.

13.6 As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor da União, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa da União e cobrados judicialmente.

13.6.1 Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

13.7 Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, a União ou Entidade poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

13.8 A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

13.9 Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização - PAR.

13.10 A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

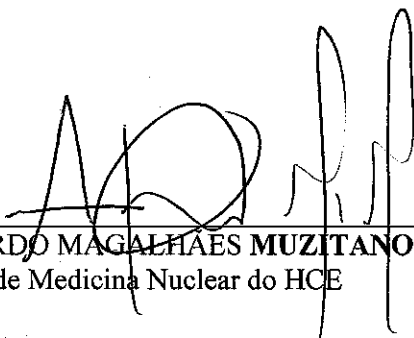
13.11 O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultante de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

13.12 As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

Rio de Janeiro, 16 de junho de 2021.

79

Requisitante:

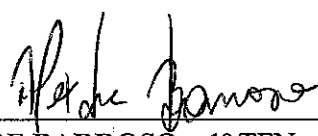


**AFONSO EDUARDO MAGALHÃES MUZITANO** – 1ª TEN MED  
Chefe do Serviço de Medicina Nuclear do HCE

Planejamento e Pesquisa de Mercado



**JORGE LUIZ DE CARVALHO JUNIOR** – S TEN  
Auxiliar da Seção de Planejamento e Pesquisa de Mercado

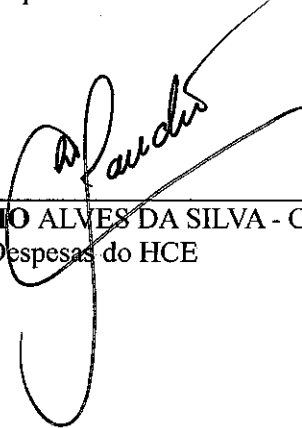


**ALEXANDRE BARROSO** – 1º TEN  
Adjunto da Seção de Planejamento e Pesquisa de Mercado

**APROVAÇÃO DA AUTORIDADE COMPETENTE**

Assim decido:

- a. aprovar, nos termos do inciso II, do Art 14º do Decreto nº 10.024, de 20 setembro 2019, o Termo de Referência nº 85/2021, que trata do registro de preços para eventual aquisição de medicamentos oficiais para a Central de Abastecimento Farmacêutico do Hospital Central do Exército (HCE).
- b. a SALC adote as providências cabíveis, de acordo com as normas em vigor, e autue o presente Termo de Referência no respectivo Processo Administrativo atinente ao processo licitatório.



**LUIZ CLAUDIO ALVES DA SILVA** - CEL  
Ordenador de Despesas do HCE



**ANEXO II"**



**MINISTÉRIO DA DEFESA  
EXÉRCITO BRASILEIRO  
CML - 1ª RM  
HOSPITAL CENTRAL DO EXÉRCITO  
(HOSPITAL REAL MILITAR E ULTRAMAR - 1796)**

**SEÇÃO DE LICITAÇÕES**

**MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº XX/2021**

**PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 87/2021.**

O **HOSPITAL CENTRAL DO EXÉRCITO**, com sede na Rua Francisco Manuel, 126, na cidade do Rio de Janeiro, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 09.609.235/0001-50, neste ato representado(a) pelo(a) ..... (cargo e nome), nomeado(a) pela Portaria nº ..... de ..... de ..... de 200..., publicada no ..... de ..... de ..... de ....., inscrito(a) no CPF sob o nº ..... portador(a) da Carteira de Identidade nº ....., considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para **REGISTRO DE PREÇOS** nº ...../201....., publicada no ..... de ...../200....., processo administrativo nº ...../201..... – HCE, **RESOLVE** registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto n.º 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

**1. DO OBJETO**

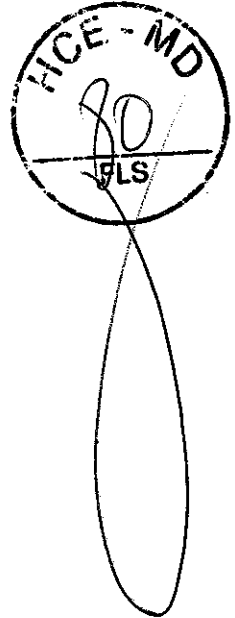
1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual aquisição de ....., especificado(s) no(s) item(ns)..... do ..... Termo de Referência, anexo ..... do edital de *Pregão* nº ...../20..., que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

**2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS**

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Item do TR	Fornecedor ( <i>razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante</i> )						
	Especificação	Marca (se exigida no edital)	Modelo (se exigido no edital)	Unidade	Quantidade	Valor Un	Prazo garantia ou validade
X							

2.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.





### 3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

3.1. O órgão gerenciador será o Hospital Central do Exército.

3.2. Não há órgãos participantes neste registro de preços.

### 4. DA ADEÇÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666, de 1993 e no Decreto nº 7.892, de 2013.

4.1.1. A manifestação do órgão gerenciador de que trata o subitem anterior, salvo para adesões feitas por órgãos ou entidades de outras esferas federativas, fica condicionada à realização de estudo, pelos órgãos e pelas entidades que não participaram do registro de preços, que demonstre o ganho de eficiência, a viabilidade e a economicidade para a administração pública federal da utilização da ata de registro de preços, conforme estabelecido em ato do Secretário de Gestão do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão.

4.2. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

4.3. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

4.4. As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.

4.4.1. Tratando-se de item exclusivo para microempresas e empresas de pequeno porte e cooperativas enquadradas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, o órgão gerenciador somente autorizará a adesão caso o valor da contratação pretendida pelo aderente, somado aos valores das contratações já previstas para o órgão gerenciador e participantes ou já destinadas à aderentes anteriores, não ultrapasse o limite de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) (Acórdão TCU nº 2957/2011 – P).

4.5. Ao órgão não participante que aderir à ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

4.6. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

4.6.1. Caberá ao órgão gerenciador autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo para efetivação da contratação, respeitado o prazo de vigência da ata, desde que solicitada pelo órgão não participante.



## 5. VALIDADE DA ATA

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

## 6. REVISÃO E CANCELAMENTO

6.1. A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

6.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

6.3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

6.4. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

6.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

6.5.1. liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

6.5.2. convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

6.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

6.7. O registro do fornecedor será cancelado quando:

6.7.1. descumprir as condições da ata de registro de preços;

6.7.2. não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

6.7.3. não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

6.7.4. sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

6.8. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 6.7.1, 6.7.2 e 6.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

6.9. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

6.9.1. por razão de interesse público; ou

6.9.2. a pedido do fornecedor.



## 7. DAS PENALIDADES

7.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

7.1.1. As sanções do item acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente, nos termos do art. 49, §1º do Decreto nº 10.024/19.

7.2. É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).

7.3. O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

## 8. CONDIÇÕES GERAIS

8.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

8.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7892/13.

8.3. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação dos itens nas seguintes hipóteses.

8.3.1. contratação da totalidade dos itens de grupo, respeitadas as proporções de quantitativos definidos no certame; ou

8.3.2. contratação de item isolado para o qual o preço unitário adjudicado ao vencedor seja o menor preço válido ofertado para o mesmo item na fase de lances

8.4. A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, compõe anexo a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).

Local e data  
Assinaturas

Representante legal do órgão gerenciador e representante(s) legal(is) do(s) fornecedor(s) registrado(s)



**“ANEXO III”**

**MODELO DE ATESTADO DE QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**

Por solicitação da parte interessada ATESTO(AMOS) nos exatos termos e sob as penas da Lei n.º 8.666/93, para fins de comprovação de QUALIFICAÇÃO TÉCNICA, que a Empresa \_\_\_\_\_, CNPJ n.º \_\_\_\_\_, estabelecida à \_\_\_\_\_, é habitual fornecedora de \_\_\_\_\_ a este ATESTANTE, conforme descrição abaixo;

Item	Especificação	Marca	Unidade	Qtd	Prazo

Sendo que até a presente data vem cumprindo corretamente os compromissos assumidos, sem dar motivos a queixas e/ou reclamações.

Rio de Janeiro, RJ, .....

(CNPJ DO ATESTANTE)  
**(OBRIGATÓRIO)**

(ASS) \_\_\_\_\_

NOME:.....  
FUNÇÃO:.....  
IDT:.....  
CPF:.....  
TEL/CONTATO:.....  
FAX:.....



**“ANEXO IV”**

**MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS**

À (nome do comprador)

Prezados Senhores,

Apresentamos a V.Sa nossa proposta de preços para eventual aquisição de material de consumo (medicamentos) para CAF do HCE, pelo preço global de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_), nos termos do Edital e seus Anexos.

Item	Descrição	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
...	.....	...		...	...	...

**O prazo de validade da proposta não poderá ser inferior a 90 (noventa) dias corridos, contados da data da abertura da licitação.**

Declaramos que estamos de pleno acordo com todas as condições estabelecidas no Edital e seus Anexos, bem como aceitamos todas as obrigações e responsabilidades constantes das especificações.

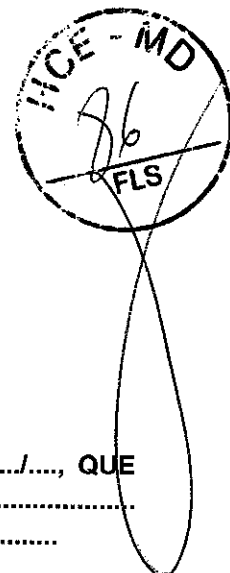
Declaramos que nos preços cotados estão incluídas todas as despesas que, direta ou indiretamente, fazem parte do presente objeto, tais como gastos da empresa com suporte técnico e administrativo, impostos, seguros, taxas, ou quaisquer outros que possam incidir sobre gastos da empresa, sem quaisquer acréscimos em virtude de expectativa inflacionária e deduzidos os descontos eventualmente concedidos.

Caso nos seja adjudicado o objeto da licitação, comprometemos a assinar a ata no prazo determinado no documento de convocação, e para esse fim fornecemos os seguintes dados:

Razão Social: \_\_\_\_\_  
CNPJ/MF: \_\_\_\_\_  
Endereço: \_\_\_\_\_  
Tel./Fax: \_\_\_\_\_  
CEP: \_\_\_\_\_  
Cidade: \_\_\_\_\_ UF: \_\_\_\_\_  
Banco: \_\_\_\_\_ Agência: \_\_\_\_\_ c/c: \_\_\_\_\_

Dados do Representante Legal da Empresa para assinatura do Contrato:

Nome: \_\_\_\_\_  
Endereço: \_\_\_\_\_  
CEP: \_\_\_\_\_ Cidade: \_\_\_\_\_ UF: \_\_\_\_\_  
CPF/MF: \_\_\_\_\_ Cargo/Função: \_\_\_\_\_  
RG nº: \_\_\_\_\_ Expedido por: \_\_\_\_\_  
Naturalidade: \_\_\_\_\_ Nacionalidade: \_\_\_\_\_



**“ANEXO V”**

**MODELO**

**TERMO DE CONTRATO**

**COMPRA**

**TERMO DE CONTRATO DE COMPRA Nº ...../....., QUE  
FAZEM ENTRE SI O(A).....  
E A EMPRESA .....**

A União / Autarquia ..... / Fundação ....., (utilizar a menção à União somente se for órgão da Administração Direta, caso contrário incluir o nome da autarquia ou fundação conforme o caso) por intermédio do(a) ..... (órgão) contratante), com sede no(a) ....., na cidade de ..... /Estado ..., inscrito(a) no CNPJ sob o nº ....., neste ato representado(a) pelo(a) .....(cargo e nome), nomeado(a) pela Portaria nº ....., de ..... de ..... de 20..., publicada no *DOU* de ..... de ..... de ....., portador da matrícula funcional nº ....., doravante denominada CONTRATANTE, e o(a) ..... inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº ....., sediado(a) na ....., em ..... doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pelo(a) Sr.(a) ....., portador(a) da Carteira de Identidade nº ....., expedida pela (o) ....., e CPF nº ....., tendo em vista o que consta no Processo nº ..... e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, do Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão nº ...../20..., por Sistema de Registro de Preços nº ...../20..., mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

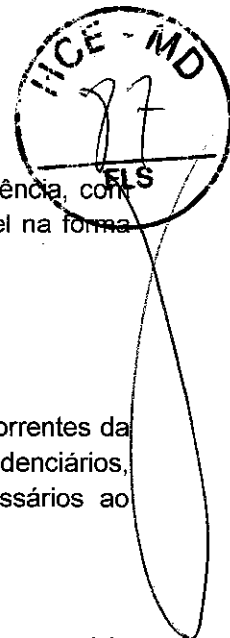
**1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO**

**1.1.** O objeto do presente Termo de Contrato é a aquisição de ....., conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência, anexo do Edital.

**1.2.** Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

**1.3. Discriminação do objeto:**

ITEM	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO	IDENTIFICAÇÃO CATMAT	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR
1					
2					
3					
...					



## 2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Termo de Referência, com início na data de \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_ e encerramento em \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_, prorrogável na forma do art. 57, §1º, da Lei nº 8.666, de 1993.

## 3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO

3.1. O valor do presente Termo de Contrato é de R\$ ..... (.....).

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

## 4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da União, para o exercício de 20...., na classificação abaixo:

Gestão/Unidade:

Fonte:

Programa de Trabalho:

Elemento de Despesa:

PI:

## 5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO

5.1. O prazo para pagamento e demais condições a ele referentes encontram-se no Termo de Referência.

## 6. CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE

6.1. As regras acerca do reajuste do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

## 7. CLÁUSULA SÉTIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

7.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

## 8. CLÁUSULA OITAVA - ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO

8.1. As condições de entrega e recebimento do objeto são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital.

## 9. CLÁUSULA NONA - FISCALIZAÇÃO

9.1. A fiscalização da execução do objeto será efetuada por Comissão/Representante designado pela CONTRATANTE, na forma estabelecida no Termo de Referência, anexo do Edital.

## 10. CLÁUSULA DÉCIMA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

10.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.





## **11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

11.1. As sanções referentes à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

## **12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – RESCISÃO**

12.1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido:

12.1.1. por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, e com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital;

12.1.2. amigavelmente, nos termos do art. 79, inciso II, da Lei nº 8.666, de 1993.

12.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

12.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

12.4. O termo de rescisão será precedido de Relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:

12.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.4.3. Indenizações e multas.

## **13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – VEDAÇÕES E PERMISSÕES**

13.1. É vedado à CONTRATADA interromper a execução dos serviços sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

13.2. É permitido à CONTRATADA caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira, nos termos e de acordo com os procedimentos previstos na Instrução Normativa SEGES/ME nº 53, de 8 de Julho de 2020.

13.3. A cessão de crédito, a ser feita mediante celebração de termo aditivo, dependerá de comprovação da regularidade fiscal e trabalhista da cessionária, bem como da certificação de que a cessionária não se encontra impedida de licitar e contratar com o Poder Público, conforme a legislação em vigor, nos termos do Parecer JL-01, de 18 de maio de 2020.

13.4. A crédito a ser pago à cessionária é exatamente aquele que seria destinado à cedente (contratada) pela execução do objeto contratual, com o desconto de eventuais multas, glosas e prejuízos causados à Administração, sem prejuízo da utilização de institutos tais como os da conta vinculada e do pagamento direto previstos na IN SEGES/ME nº 5, de 2017, caso aplicáveis.

## **14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ALTERAÇÕES**

14.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

14.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.



**15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS CASOS OMISSOS.**

15.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas federais de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

**16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO**

16.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

**17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – FORO**

17.1. É eleito o Foro da ..... para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 55, §2º da Lei nº 8.666/93.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

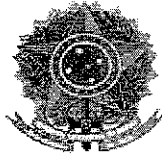
..... de..... de 20.....

\_\_\_\_\_  
Responsável legal da CONTRATANTE

\_\_\_\_\_  
Responsável legal da CONTRATADA

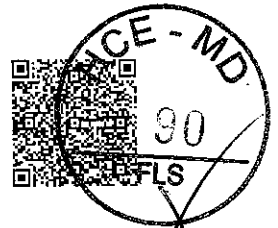
**TESTEMUNHAS:**

- 1-
- 2-



MINISTÉRIO DA DEFESA  
EXÉRCITO BRASILEIRO  
HOSPITAL CENTRAL DO EXÉRCITO  
(Hospital Real Militar e Ultramar / 1769)

Rua Francisco Manoel, 126 - Benfica - RIO DE JANEIRO (RJ) - CEP 20911-270  
FONE 3891-7000



*Handwritten signature*

Ofício nº 120-SALC/Divisão Administrativa/Dpt Adm  
EB: 64574.035187/2021-83

Rio de Janeiro, RJ, 2 de setembro de 2021.

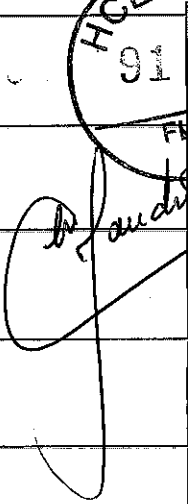
A Sua Senhoria  
**Mariana Moreira e Silva**  
Consultora Jurídica da União no Estado do Rio de Janeiro  
Av. Rio Branco, Nr 311, 8º andar - Centro  
20.040-903 Rio de Janeiro - RJ

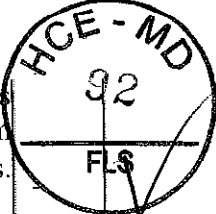
Assunto: **Apreciação Jurídica - Pregão Eletrônico nº 87/2021 - HCE**

Senhora Consultora,

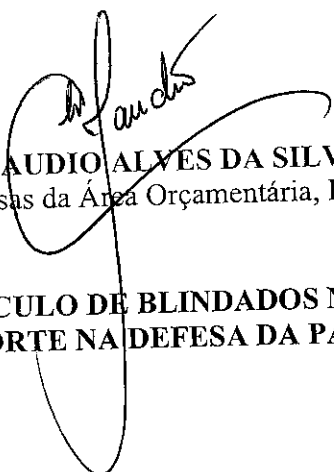
Encaminho a Vossa Senhoria o processo administrativo abaixo descrito, para exame e aprovação jurídica por esta Consultoria Jurídica da União no Estado do Rio de Janeiro, de acordo com o art. 38 da Lei 8.666/93, conforme Formulário para tramitação:

<b>NO CASO DE ANÁLISE DE CONTRATO EM VIGOR, FAVOR APONTAR</b>	
• Localização do contrato assinado e seus respectivos termos aditivos FLS _____	
• Data final de vigência: ____ / ____ / ____	
E-mail: licitac.hce@gmail.com	Telefone: (21) 3891 - 7075
NUP: 64574.023495/2021-66	Nº de volumes: 01
Valor: 100.781,64	Modalidade: -

Prazo: 15 dias	Sigla do Órgão: HCE		
MODELOS DA AGU			
EDITAL E ANEXO: Foram adotados? ( X ) SIM ( ) NÃO			
Qual o modelo utilizado: AGU - COMPRAS			
Houve alteração?	Relacionar os itens modificados:		
<b>REENCHIMENTO OBRIGATÓRIO</b>			
Assunto /Objeto: Aquisição de materiais / acessórios e isótopos para o Serviço de Medicina Nuclear do Hospital Central do Exército.			
NO CASO DE URGÊNCIA, JUSTIFICAR (OU "JUSTIFICAR ENVIANDO E-MAIL PARA CJU.RJ@AGU.GOV.BR, ANTES DO UPLOAD DOS DOCUMENTOS NO SISTEMA SAPIENS)			
DATA LIMITE DA URGÊNCIA ___ / ___ / ___			
IDENTIFICAÇÃO DO TEMA: Aquisição de materiais / acessórios e isótopos para o Serviço de Medicina Nuclear do Hospital Central do Exército.			
AQUISIÇÕES – Processos e consultas relativas à <b>aquisição onerosa</b> de bens mediante fornecimento único ou parcelado.	X	<b>OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA –</b>  Processos e consultas relativas a contratações de obras e serviços de construção civil, incluindo os serviços de manutenção predial, com orçamentos elaborados a partir da composição dos custos unitários a que se referem o Decreto nº 7.581, de 11 de outubro de 2011 e o Decreto nº 7.983, de 8 de abril de 2013 e contratações de serviços de elaboração de projetos e de fiscalização, quando houver a indicação da natureza de serviço de engenharia pelo órgão assessorado.	
<b>SERVIÇOS COM DEDICAÇÃO</b>		<b>PATRIMÔNIO</b> - Processos e consultas que tratem do <b>patrimônio imobiliário</b>	

<p><b>EXCLUSIVA</b> - Processos e consultas relativas à contratação de serviços, EXCETO OS DE ENGENHARIA, SEM com a disponibilização de trabalhadores da empresa nas instalações da administração pública.</p>	-	<p>da União, incluindo os procedimentos de transferência, onerosa ou não, bem como os atos antecedentes necessários. EXCETO procedimentos referentes a Cessão de área para atividades de apoio (barbearia, lanchonete, lavanderia etc), que deverão ser assinalados como <b>SERVIÇOS SEM DEDICAÇÃO EXCLUSIVA</b></p>	
<p><b>SERVIÇOS SEM DEDICAÇÃO EXCLUSIVA</b> - Processos e consultas relativas à contratação de serviços, EXCETO OS DE ENGENHARIA, SEM a disponibilização de trabalhadores da empresa nas instalações da administração pública, mesmo nas hipóteses de haver fornecimento de bens necessários à execução do serviço.</p>	-	<p><b>RESIDUAL</b> - Processos e consultas cujo tema não se enquadre nos demais.</p>	-
<p><b>CONCILIAÇÃO E REPRESENTAÇÃO EXTRAJUDICIAL</b> - Processos ou documentos referentes a Conciliações e que versem sobre Representação em Inquéritos Cíveis do Ministério Público Federal ou do Trabalho.</p>		-	
<p>OBSERVAÇÃO:</p>			

Atenciosamente,

  
**LUIZ CLAUDIO ALVES DA SILVA - Coronel**  
 Ordenador de Despesas da Área Orçamentária, Financeira e Patrimonial

**"UM SÉCULO DE BLINDADOS NO BRASIL.  
 BRAÇO FORTE NA DEFESA DA PÁTRIA. AÇO!"**